

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.223

Belém - Sábado, 15 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____ *Hélio Jesus Fonseca*
Gabinete Militar: _____ *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: _____ *Clóvis de Almeida Macola*
Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: _____ *Dionísio João Hage*
Agricultura: _____ *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: _____ *Egídio Salles*
Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 626
PORTARIA
Nº 299

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA Nº 003/80
EXTRATO
CONTRATUAL

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

CONVENIOS e
TERMO
ADITIVO

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

PORTARIAS

Da Corregedoria Geral da Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

Da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

2 CADERNOS

56 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 299 DE 13 DE MARÇO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Aprovar a Tabela de Gratificação do Pessoal Militar do Gabinete do Governador, abaixo discriminada:

Nº de Ordem	Posto	Gratuação e Funções	Quant.	Valor
01	Ten Cel	Subchefe do Gabinete Militar	01	Cr\$ 13.000,00
02	Major	Chefe da Divisão de Segurança	01	Cr\$ 10.000,00
03	Capitão	Chefe do Serviço de Segurança	01	Cr\$ 8.000,00
04	Capitão	Ajudante de Ordens	04	Cr\$ 8.000,00
05	Oficial	Subalterno de Segurança	01	Cr\$ 6.000,00
06	Oficial	Subalterno Bombeiro	01	Cr\$ 6.000,00
07	Pagador	Tesoureiro	01	Cr\$ 5.000,00
08	Operador	de Telex	03	Cr\$ 3.000,00
09	Sargento	Auxiliar	04	Cr\$ 3.000,00
10	Sargento	Mecânico de Autos	01	Cr\$ 3.000,00
11	Motorista	Militar	06	Cr\$ 2.500,00
12	Cabo	Auxiliar	04	Cr\$ 2.000,00
13	Cabo	Bombeiro	02	Cr\$ 2.000,00
14	Soldado	de Segurança	16	Cr\$ 1.500,00
15	Soldado	Bombeiro	06	Cr\$ 1.500,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 652)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 133 DE 12 DE MARÇO DE 1980
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome	Cargo	Processo	Prazo	Decênio
Zuleide Boulhosa da Silva	Prof. não Titulado Código EP-1	000542/80	6 m	12.09.66 a 12.09.76
Deusarina Rêgo Cohen	Prof. não Titulado Código EP-1	000540/80	6 m	18.08.68 a 18.08.78
Benedita Oliveira Belarmino	Servente - nível 1	000544/80	6 m	10.11.58 a 10.11.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 136 DE 13 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto de nº 9.418 de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº
749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalice Wanghan
de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Regen-
te EP-2, lotada na Secretaria de Estado de Edu-
cação, seis (6) meses de licença especial corres-
pondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13
de março de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 652)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 84 DE 11 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso
da competência que lhe confere o item 16 do artigo
64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o
contido no processo protocolizado nesta Secretaria
sob o nº 0468 de 22.02.80,

RESOLVE:

Redistribuir, Romualdo Favacho, Motorista,
GEP-TP-1.101, da Coordenadoria de Arrecadação
para o Departamento de Administração Geral.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1433 - Dia: 15/03/80)

PORTARIA Nº 85 DE 11 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso
da competência que lhe confere o item 16 do artigo
64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o
contido no processo protocolizado nesta Secretaria
sob o nº 0129/80, de 16.01.80,

RESOLVE:

Redistribuir o Agente de Portaria Classe
"A", José Bonifácio da Silva Santos, da Coordena-
doria de Informações Econômico-Fiscais para o
Departamento de Administração Geral desta Se-
cretaria.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1433 - Dia: 15/03/80)

PORTARIA Nº 86 DE 11 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso
da atribuição que lhe confere o item 16, do Art. 64,
da Lei nº 10.404 de 13.12.77 e, tendo em vista o conti-
do no processo protocolizado nesta Secretaria sob o
nº 0224, de 24.01.80,

RESOLVE:

Redistribuir Ozeias Monteiro da Costa, ocu-
pante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização,

GEP-TAF-503.1, do Departamento de Administração Geral da SEFA, para a 2ª Região Fiscal-Castanhal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1433 - Dia: 15/03/80)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 06/80 GAB. DEL. DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 5ª RF, no uso da competência que lhe confere a Port. 429 Gab. Sec. de 01.11.79, e com base no que dispõe o Art. 1º do Decreto Governamental nº 346 de 24.10.79, que modifica o Art. 73 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e item II da Port. 14/80 Gab. Sec. de 15/01/80.

RESOLVE:

DETERMINAR que os Agentes Auxiliares de Fiscalização GEP-TAF-502, constantes da relação em anexo, deverão exercer as suas atividades em serviço externo de fiscalização de mercadorias em trânsito nas Agências e Postos que lhes forem determinados.

ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 1432 - Dia: 15/03/80)

PORTARIA Nº 07/80 - GAB. DEL. DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 5ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do que dispõe o Dec. de 13.12.77, Art. 68, item 26.

RESOLVE:

DETERMINAR o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1979, da servidora Maria de Fátima Barbosa, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para o período de 01/03/80 a 30/03/80.

ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 1432 - Dia: 15/03/80)

PORTARIA Nº 08/80 GAB. DEL. DE 03 DE MARÇO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, 5ª RF, no uso da competência que lhe confere a lei e tendo em vista o dispositivo no Art. 11 § 1º alínea C do Dec. nº 342 de 24.10.79 e ainda,

Considerando o contido na Portaria Governamental nº 015 de 15 de janeiro de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Atribuir aos integrantes das categorias funcionais de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, localizados nos Municípios de Afuá e Anajás, a Gratificação de Produtividade corres-

pondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos para o 1º trimestre do ano corrente, aos seguintes funcionários das respectivas jurisdições:

AFUA: Hindemburgo de Sá Seixas AT-503.3
Raimundo Leandro Pamphilio - AT-503.3
Abel Gaia de Ataíde - AAF - 502.2
Francisco de Assis Moreira Pamplona AAF-503.1

ANAJAS: Plínio dos Santos - AT-503.3
Geraldo Dantas da Silva - AT-503.3
Nilson Klinger Santos Maranhão - AAF-502.1

ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Delegado Regional da Fazenda Estadual
5ª Região Fiscal
(Ext. Reg. nº 1435 - Dia: 15/03/80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 22 - SEVOP - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e, considerando os termos do Decreto Governamental Nº 593 de 15.02.80 que delega competência aos Secretários de Estado prevista no parágrafo único do artigo 91, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO, a Declaração expedida pelo Primeiro Comando Aéreo Regional;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o ar. 108, § 2º, da Lei nº 749 de 24.12.53, a RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cód. GEP-SA-901.2, Classe B, lotado na Garage Central do Estado desta Secretaria, doze (12) meses de Licença para prestação de Serviço Militar.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1443 - Dia: 15.03.80)

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1980

Port. nº 037/80 - GS - COLOCAR, à disposição da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado, o servidor Ronaldo de Camargo Arduck, Chefe de Gabinete, para prestar serviços junto a aquela As-

essoria, a partir de 01/02/80, até ulterior deliberação.

Port. nº 038/80 - GS - DESIGNAR, os servidores Francisco Brasil Monteiro, Chikahito Fujishima, Lauro Augusto Cardoso Nobre e Rubens Vieira Almeida, para constituírem a comissão de Licitação - Tomada de Preços nº 02/80-SECDT, para a contratação de firma para o tratamento químico e biológico da água da Central de refrigeração do Teatro da Paz.

Port. nº 039/80 - GS - DESIGNAR, a Professora Maria Amélia Cordeiro, Diretora do Departamento de Administração, para responder, pelo expediente desta Secretaria de Estado, no período de 08 a 21/02/80, durante a ausência de seu titular.

Portaria nº 040/80 - GS - DESIGNAR, a servidora Alda Mendes Gonçalves, Técnica em Comunicação e Informática, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria de Estado, a partir de 01/02/80 até ulterior deliberação.

Port. nº 041/80 - GS - DESIGNAR, o funcionário Ildo Barbosa Teixeira, Técnico em Assuntos Culturais "B", para a Função Gratificada, Símbolo FG-4, de Diretor da Divisão de Tombamento, desta Secretaria de Estado, a partir de 01/02/80.

Port. nº 042/80 - GS - CONCEDER; férias referentes ao exercício de 1978, ao servidor Francisco Miguel Marques, no período de 12/02 a 12/03/80.

Port. nº 043/80 - GS - CONCEDER, férias referentes ao exercício de 1978, ao servidor Ildo Barbosa Teixeira, no período de 12 a 26/02/80.

Port. nº 044/80 - GS - CONCEDER; férias referentes ao exercício de 1978, à servidora Maria de Nazaré Ferreira Magalhães, no período de 11/02 a 11/03/80.

Port. nº 045/80 - GS - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor Ocir Gonçalves, Agente de Portaria "C", no período de 21/01 a 20/03/80.

Port. nº 046/80 - GS - CONCEDER, férias referentes ao exercício de 1979, à servidora Graça Maria de Freitas Lavor, no período de 21/02 a 21/03/80.

Port. nº 047/80 - GS - CONCEDER, férias referentes ao exercício de 1978, à servidora Ana Maria de Araújo Lobato, no período de 25/02 a 25/03/80.

Port. nº 048/80 - GS - CONCEDER Suprimento de Fundos, em favor de Ranuldo Figueiredo Campos, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), constante da Nota de Empenho nº 126/80.

Port. nº 049/80 - GS - DESIGNAR, os servidores Maurila Bentes de Mello e Silva, Benedito Antô-

nio de Oliveira Souza e Maria de Nazaré Leite, para constituírem a comissão de Licitação-Convite nº 04/80, para aquisição de etiquetas gomadas para a Biblioteca e Arquivo Públicos.

Port. nº 050/80 - GS - DISPENSAR, a pedido, Tacier dos Santos Ataíde, da função de Servente, Referência I, lotado no Teatro da Paz, a partir de 25/02/80.

Port. nº 051/80 - GS - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/01 a 20/03/80, à servidora Terezinha de Jesus Beltrão Paraense.

Port. nº 052/80 - GS - RETIRAR, a pedido, a Gratificação de Tempo Integral na base de 100% (cem por cento), da servidora Heloisa Cardoso de Sá Ribeiro, a partir de 03/03/80.

Port. nº 053/80 - GS - CONCEDER, 8 (oito) dias de licença em virtude de seu casamento, à servidora Regina Vitória de Andrade Alves, no período de 07 a 14/03/80.

Port. nº 054/80 - GS - DESIGNAR, os servidores Chikahito Fujishima, Manuel Fernando da Silva Seabra e Valdir Martires Coelho, para constituírem a comissão de Licitação - Convite nº 02/80-SECDT, para aquisição de material de construção, para melhoramento de salas de aulas do Instituto "Carlos Gomes", convênio SECDT/SEDUC/SESC.

Port. nº 055/80 - GS - CONCEDER, férias referentes aos exercícios de 1978 e 1979 aos servidores Joselito Vieira Corrêa e Antônio Maria da Silva Rodrigues, lotados no Teatro da Paz.

Port. nº 056/80 - GS - CONCEDER férias referentes, ao exercício de 1978, ao servidor José Nonato Coelho Fonseca Filho, no período de 03/03 a 01/04/80.

Port. nº 057/80 - GS - CONCEDER; férias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, aos servidores Lilia Maria Bitar e Luiz Hilton Santana Reis, no período de 03/03 a 01/04/80.

Port. nº 058/80 - GS - CONCEDER, 8 (oito) dias de licença em virtude do falecimento de seu Genitor, à servidora Marina de Lourdes Pastana Siqueira, no período de 23/02 a 01/03/80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 05 de março de 1980.

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 1437 - Dia: 15/03/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que re-

quereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Oneide do Nascimento Kataoka, Paulo Ernesto Pereira de Souza, Ana Célia Moreira Bessa, Elizabete Pacheco Pereira, Jacyra Moraes Rabelo, Miguel Benedito Ferreira Dias e Célia do Rosário Lage Medina. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Carlos Alberto Serra de Souza. Secretaria da

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará,
em 12.03.1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. n. 6414 - Reg. n. 1378 - Dias 13, 14 e 15/03/80)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando do 4º Distrito Naval

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0013/1980
EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1 — OBJETO:

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que às 14:00 horas do dia 15 de abril de 1980, na Praça D'Armas do Comando do 4º Distrito Naval, sito à Praça Carneiro da Rocha s/nº — Cidade Velha, será realizada Concorrência Pública destinada ao fornecimento de Gêneros Alimentícios às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos Navios da Marinha do Brasil surtos no Porto desta Capital, durante o 2º (Segundo) quadrimestre de 1980, do seguinte grupo:

GRUPO 89 — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 8905 — Carnes, Aves e Peixes;
- 8910 — Laticínios e Ovos;
- 8915 — Frutas e Vegetais;
- 8920 — Produtos de Panificação e Cereais;
- 8925 — Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes e Amendoins;
- 8930 — Geléias de Frutas, Geléias e Compotas;
- 8940 — Alimentos Especiais;
- 8945 — Óleos e Gorduras Comestíveis;
- 8950 — Condimentos e Produtos Correlatos;
- 8955 — Café, Chá e Cacau; e
- 8960 — Bebidas não alcoólicas.

2 — HABILITAÇÃO:

Para participação nesta Concorrência, haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, mediante inscrição no Departamento de Intendência deste Comando, no endereço, acima mencionado, até às 17:00 horas do dia 11 de abril de 1980.

3 — INSTRUÇÕES:

No endereço acima mencionado, às 2ªs, 4ªs, e 6ªs feiras, no horário de 09:00 às 11:00 horas serão prestadas maiores informações e fornecido o "EDITAL GERAL" contendo instruções detalhadas, como também a relação dos itens dos gêneros alimentícios a serem concorrenciados e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objetivo e condições da presente Licitação.

Comando do 4º DN, Belém-PA., em 13 de março de 1980.

AMAUEY MEYER

Capitão-de-Corveta (IM)

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 1444 — Dia: 15/03/80)

Ministério da Aeronáutica

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 30 de dezembro de 1975, entre o Ministério da Aeronáutica e a Shell Brasil S.A. (Petróleo), para arrendamento de área no Aeroporto de Rondônia (RO).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro de Ar Protásio Lopes de Oliveira, representando o Governo Federal e o Sr. Joaquim Vaz de Azevedo, representando a Shell Brasil S.A. (Petróleo), resolveram aditar o Termo de Contrato entre essas mesmas partes celebrado em 30 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 30 de janeiro de 1976, com o fim de alterar as suas cláusulas PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO) e QUARTA (DO INVESTIMENTO), em consequência do remanejamento das instalações da ARRENDATÁRIA para o Aeroporto de Ji-Paraná (RO), conforme o previsto no item 11.6 da CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS) do Termo de Contrato ora aditado.

CLAUSULA PRIMEIRA — As cláusulas PRIMEIRA e QUARTA do Termo de Contrato inicial passam a ter as seguintes redações:

"CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 — Arrendamento da área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), situada no Aeroporto de Ji-Paraná (RO), indicada na Planta de Zoneamento do referido Aeroporto, constante do Processo nº 008/SERAC-1/78.

1.1.1 — Na área de que trata o item precedente, a ARRENDATÁRIA se obriga a instalar um sistema de abastecimento de aeronaves, conforme projeto, especificações e orçamento aprovados pelo Serviço Regional de Engenharia do Primeiro Comando Aéreo Regional, subordinando-se, para tanto, à fiscalização que for por ele exercida".

"CLAUSULA QUARTA — DO INVESTIMENTO

O valor do investimento aprovado pelo Serviço Regional de Engenharia do Primeiro Comando Aéreo Regional, referente às instalações mencionadas na CLAUSULA PRIMEIRA é de Cr\$ 94.850,00 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta cruzeiros)".

CLAUSULA SEGUNDA — O prazo de arrendamento de que trata o presente Termo será de 18 (dezoito) meses e 11 (onze) dias, contados a partir do dia 20 de julho de 1979, data do início da efetiva utilização das instalações construídas no Aeroporto de Ji-Paraná (RO).

CLAUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato inicial no que não colidirem com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Belém, 27 de fevereiro de 1980.

Maj. Brig. do Ar PROTÁSIO LOPES DE OLIVEIRA

(Representando o Governo Federal)

JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO

(Representando a Shell Brasil S.A.)

JOSE ARMANDO NAVA ALVES

Maj. Av.

(Testemunha)

RENILSON RIBEIRO PEREIRA — Maj. Av.

(Testemunha)

(Ext. Reg. nº 1441 — Dia: 15/03/80)

Chamada de Contribuintes Não Localizados Para Efetivação de Cancelamento

NOME

- 1 - AGROMAR LTDA. IND. E COM.
Est. Arthur Bernardes nº 2439 (Icoaraci)
- 2 - BELCORE LTDA. BELÉM COM. REPRES.
EMPREENDEIMENTOS
Av. Braz de Aguiar, nº 279
- 3 - CAPECA EMPRESA PARAENSE DE
DE PESCA LTDA.
Av. Nazaré nº 133 - Sala 1301 (Nazaré)
- 4 - COMESCAR CIA. DE PESCA DO PARÁ
LTDA. COM. IMP. EXP.
Av. Nazaré nº 785 - Nazaré
- 5 - FRIPECAL S/A. CONSTRUÇÕES NAVAIS
E PESCA
Est. Arthur Bernardes nº 5003 (Tapaná -
Icoaraci)
- 6 - GEORGE SCHSTER FILHO
Av. Senador Lemos nº 836 (Telégrafo)
- 7 - MARALTO SOCIEDADE IND. COM.
PESCADOS LTDA.
Rua Dr. Moraes nº 902 (B. Campos)
- 8 - OLIVEIRA ROSA DE LIMA
Est. Arthur Bernardes, Km. 14 (Icoaraci)
- 9 - PEPE PESCADOS LTDA.
Est. Arthur Bernardes, Km. 14,5 (Icoaraci)
- 10 - PROMAZÔNIA PRODUTOS MARINHO DA
AMAZÔNIA LTDA.
Est. Arthur Bernardes, Km. 14 (Tapaná -
Icoaraci)
- 11 - RINALDO JANSEN CUTRIN
Av. Gov. José Malcher nº 2063 (São Braz)

- 12 - SEBASTIÃO F. PINHEIRO
Est. Arthur Bernardes, Km. 14,5 (Icoaraci)
- 13 - SERV. PESCA SERVIÇOS ADMIN. PESCA
LTDA.
Rua Manoel Barata nº 377 (Icoaraci)
- 14 - SHOZO YANAGIYA
Est. Arthur Bernardes s/n (Icoaraci)
(Ext. Reg. nº 1434 - Dia: 15.03.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 011/80 celebrado com GUI-
LHERMINA PÍCANÇO VIANA e CENTRAIS
ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA para alu-
guel de um imóvel na Cidade de Oriximiná,
neste Estado.

As despesas estão cobertas pela Ordem de
Serviço nº 00071/80-ODS - de 16.01.80, no valor de
Cr\$ 27.423,00, sendo o valor do Contrato de
Cr\$ 2.285,28.

O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a
contar de 01 de janeiro de 1980.

Belém, 10 de março de 1980

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1439 - Dia: 15.03.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - - CELPA -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/80

CONCORRÊNCIA Nº 003/80

A Centrais Elétricas do Pará S.A. -
CELPA, torna público que em Aditamento à
Concorrência nº 003/80, exigirá das concorrentes
o atestado de visita ao local da obra, na Usina
Hidrelétrica de Curuá-Una, no Município de
Santarém-Pa., assinado pelo Engenheiro resi-
dente.

A apresentação do referido atestado será
obrigatório a todas as firmas concorrentes,
como "Documentos Especiais de Qualificação"
previsto no Edital de Licitação nº 061/80.

Deste modo, fica alterada a data de aber-
tura das propostas para o dia 08.04.80 às 10:00
horas, na sala onde funciona a Assessoria de
Controle e Apoio da Diretoria de Engenharia, no
Escritório Central de Empresa, sito à Avenida
Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade.

Belém, 12 de março de 1980

A Comissão

(Ext. Reg. nº 1440 - Dia: 15.03.80)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 01/80 - DEPES

Proc. nº 25403/79-SEDUC 79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Nilson Dortas Montargil, Professor Horista com exercício EE. Antonio Brasil, no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 02/80 - DEPES

Proc. nº 29209/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Vera Lucia Barbosa Leal, Professor Ref-I com exercício EE. Placidia Cardoso nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargos, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 03/80 - DEPES

Proc. nº 24964/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Celina Alves de Souza, servente Ref-I, com exercício EE. Cornélio de Barros nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência

de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 04/80 - DEPES

Proc. nº 18197/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Dahil Paraense de Souza, Professor Primário, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício EE. Levindo Rocha-Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 05/80 - DEPES

Proc. nº 7628/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Azarias Francisco da Costa Neto, Professor de Ensino de 1º Grau, com exercício EE. José Verissimo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 06/80-DEPES

Proc. nº 11122/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Arlinda Casemiro de Sousa, Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício EE. Benjamin Constant nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.80.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 07/80-DEPES

Proc. nº 79/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria de Lourdes Malato Loureiro, professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Núcleo de Ensino Supletivo, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.80.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 08/80-DEPES

Proc. nº 27315/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria de Fátima Fernandes de Lima, Professor Primário com exercício no CORCOF/SEDUC, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os art. 186, item II e 205 da Lei 749

de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.1980.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

EDITAL Nº 09/80 - DEPES

Proc. nº 159/80-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Reinaldo Pinheiro da Silva, Servente Ref-I, com exercício EE. Temistocles Araújo, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21.02.80.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 01, 15 e 29/03/80)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.

O Engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPa., usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes portarias "Resumidas".

0141/80-DG, de 22/02/80 - I - DESIGNAR, o Engº Civil Samuel de Araújo Belo, Chefe do Serviço de Construção - 2ª DR., para, sem prejuízo de suas funções, fiscalizar os serviços de Recuperação e Melhoramento da Rodovia Pa-253 trecho Capitão Poço/Garrafão, adjudicado p/ Firma Albenco Engenharia e Comércio Ltda.

0142/80-DG, de 22/02/80 - I - DESIGNAR uma comissão constituída pelos Engºs Civis Afonso Beltrão da Silva, Chefe da Div. de Conservação, José Carlos dos Santos Madeira, Chefe da 2ª DR. e Samuel de Araújo Belo, Chefe do Serv. de Construção da 2ª DR., para, sob a presidência do primeiro efetuarem a medição e avaliação dos serviços de recuperação e melhoramento da Rodovia Pa-253, trecho Capitão Poço/Garrafão, adjudicado pela empresa Albenco Engenharia e Comércio Ltda.

0143/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR, o servidor Emanuel da Cunha Gordo, Agente Ope-

racional do QPV, para responder pelo Setor de Comissão e Arquivos da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0144/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o funcionário Humberto da Silva Costa, Rádio Operador do QPP, para responder pela Sec. de Coordenação Auxiliar - 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0145/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor João Cordeiro da Rocha, Aux. de Administração do QPV, para responder pelo Setor de Transportes da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0146/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor Pedro Pacheco Gusmão, Aux. de Administração do QPV, para responder pelo Setor de Aprovisionamento da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0147/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Paraense da Costa, Aux. de Administração do QPV, para responder pelo Setor de Patrimônio da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0148/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor Joaquim Benedito da Silva, Rádio Operador do QPV, para responder pelo Setor de Telecomunicações da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0149/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor José Higino Paraense da Costa, Aux. de Administração do QPV, para responder pelo Setor de Zeladoria e Segurança da 4ª DR., n/ impedimentos legais de s/ titular.

0150/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o funcionário Jesus Tupinambá Alho, Aux. de Administração do QPP, para responder pela Chefia da 2ª Residência da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0151/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor Francisco Cipriano Monteiro de Oliveira, Of. de Administração do QPV, para responder pela Chefia da 3ª Residência da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0152/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR, o servidor Messias de Souza Ribeiro, Enc. de Teraplenagem do QPV, para responder pela Chefia da 4ª Res. da 4ª Divisão Regional.

0153/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR, o servidor Sezinando Franco Vieira, Motorista do QPV, para responder pelo Núcleo Rodoviário de Bujarú da 4ª Divisão Regional, nos impedimentos legais de seu titular.

0154/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor Francisco da Costa Dias, Op. de Máquinas do QPV, para responder pela Chefia do Núcleo Rodoviário de Soure, nos impedimentos legais de seu titular.

0155/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR, o servidor Fernando Peres da Costa, Mecânico de Equipamento Pesado do QPV, para responder pelo Setor de Oficina da 4ª DR., nos impedimentos legais de seu titular.

0156/80-DG, de 26/02/80 - DESIGNAR o servidor Antonio Quaresma Gomes, Motorista do QPV, substituir o servidor Silvio Zélio Rodrigues, na Chefia do Setor de Assistência às Rodovias Vicinais, com s/ impedimentos.

0157/80-DG, de 26/02/80 - COLOCAR à disposição do C.R.E., no período de 04.03 a 02.04.80, a funcionária Adélia Vieitas Martins, Aux. de Administração do QPP.

0158/80-DG, de 26/02/80 - CONCEDER, a partir de 01.06.79, ao servidor José Maria Corêa de Andrade, Capataz do QPV-2ª DR., hum ano de licença sem vencimentos, de acordo c/ o artº 103 do Dec. Estadual nº 9.713, de 02 de março digo agosto/76, assunto do PI. nº 0158/79-2ª DR.

0159/80-DG., de 26/02/80 - PRORROGAR, por tempo indeterminado, de acordo com o artº 451 da CLT, o contrato de trabalho do servidor Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém, Of. de Administração do QPV-1ª DR.

0160/80-DG, de 26/02/80 - CONCEDER, a partir de 04.02.80, dois meses de licença por motivo de doença em pessoa da família (filho), de acordo com o item 1º do § 2º do artº 99 do regulamento do pessoal, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76, à funcionária Ruth Alves Nunes, Aux. de Adm. do QPP, assunto do processo interno nº 796/80.

0161/80-DG, de 28/02/80 - CESSAR o efeito da Port. nº 339/78-DG de 18.05.78, que designou a funcionária Esther do Nascimento Pinto, Aux. de Administração do QPP, para responder, pela Sec. de Coordenação Auxiliar, nos impedimentos legais de seu titular.

0162/80-DG, de 27/02/80 - RECLASSIFICAR, a contar de 25/fevereiro/80, no QPV, os seguintes servidores: I - Na função de emprego de MESTRE DE OBRAS, nível 8, classe A, com aproveitamento na 1ª DR., Antonio Aprígio dos Santos Sousa; II - Na função de emprego de MOTORISTA, nível 8, classe A, com aproveitamento na 2ª DR, Raimundo Cruz dos Santos e Raimundo Simplicio Nunes.

0163/80-DG, de 27/02/80 - RECLASSIFICAR, a contar de 25/02/1980, do QPV, com aproveitamento na 1ª DR., os seguintes servidores: I - Na função de emprego de GUARDA DE SAÚDE, nível 10, classe A: Waldemir Marques Damasceno; II - Na função de emprego de NIVELADOR, nível 8, classe A: Benedito Waldemir Ribeiro dos Santos; Francisco Jorge e José Pereira do Nascimento; III - Na função de emprego de MOTORISTA, nível 8, classe B: Israel Martinho de Oliveira; Na classe "A": Matias Gusmão Sodré; José Maria de Sousa Miranda, Edilson Miranda Moura e Juraci Neris de Oliveira; IV - Na função de emprego de OPERADOR DE FONIA, nível 7, classe A: Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Francisco de Assis da Silva e João Alves de Souza; V - Na função de emprego de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, nível 7, classe A: Bebiano Marques Negrão, Alcilém de Sousa Furtado, Ophir de Sousa Amaral e Sebastião dos Santos Martins; VI - Na função de emprego de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, nível 4, classe A: Pedro Pereira Garcia, Raimundo Aleixo do Amaral, Cícero Antonio da Costa, Raimundo da Silva Lima, Aristeu Gomes da Silva; Gregório Damasceno dos Santos e Rodrigo Pereira Gomes; VII - Na função de emprego de CAPATAZ, nível 5, classe A: Arary Soares Bulgão, Vicente Machado Pinto, João Favacho Ferreira, Walter da Paixão Viana, Manoel Paulo

do Vale Cabral e Brulino Rodrigues da Silva; VIII - Na função de emprego de ATENDENTE, nível 4, classe "B": Frutuosa Verônica Barros; IX - Na função de emprego de AUXILIAR DE CAMPO, nível 4, classe A; Hermógenes Mota da Cunha, Manoel dos Santos Ferreira Costa, Elson da Costa Favacho, José Gonçalves de Miranda, André Magno Lima Cordovil, Arthur Rodrigues da Silva; Benedito Alves do Nascimento, Raimundo Lopes da Silva, José Pereira da Silva (B), Urbano dos Santos Monteiro e João Maciel da Silva; XII - Na função de emprego de COZINHEIRO, nível 3, classe A; Manoel de Sousa; Lourival Ferreira dos Santos; José Vieira de Sousa; Milton da Rocha Cordovil; Domingos Marques de Sousa; Raimundo Tavares de Araújo; Manoel Lino dos Santos Neves; Corino do Rosário Modesto; Euclides Antonio Jaques; Francisco Fernando Garcia da Paixão; Benedito da Luz Fernandes; Laureano da Silva Santos; João Saldanha Monteiro; Manoel Barbosa de Sousa; Manoel Monteiro Rodrigues; XIII - Na função de emprego de SERVENTE, nível 2, classe A: Armindo Cruz de Oliveira; José Antonio da Costa; Raimundo Alves do Prado; XIV - Na função de emprego de AUXILIAR DE OPERADOR, nível 3, classe A: Severino Alves de Sousa; Manoel da Conceição da Silva; José Pedro Bonifácio; Olavo Queiroz de Sousa; Otávio Araújo Pereira; João Ramos Pereira; Orlaio Queiroz de Sousa; Isaias Alves de Sousa; Elias Gomes de Lima; José da Silva Martins; José Gomes de Freitas; Edil Dias do Amaral; Damião Carlos de Mamede; José Ribamar Holanda; Antonio Pinto da Silva; João da Silva Corrêa; Domingos Ferreira Gomes; José Carlos de Campos Favacho; Francisco Pereira da Silva; Benedito da Luz Palheta; XV - Na função de emprego de AUXILIAR DE ARTÍFICES, nível 2, classe A: Euzébio Ferreira da Silva; Sebastião Brito de Araújo; Alcindo Campos da Silva; Joaquim Vieira de Sousa; Elias Bezerra da Silva; Manoel Paulo da Silva (A); José Matos da Silva e Raimundo Antonio Saraiva.

0164/80-DG, de 28/02/80 - DESIGNAR, a funcionária Esther do Nascimento Pinto, Aux. de Administração do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar da 1ª DR.

0165/80-DG, de 28/02/80 - RECLASSIFICAR, a contar de 25/02/80, no QPV, com aproveitamento na 6ª Divisão Regional, os seguintes servidores: I - Na função de emprego de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Nível 13, classe A: Alfredo Teixeira de Sousa; Waldomiro Feitosa Santos; II - Na função de emprego de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 9, classe A: Raimundo Roberto Uchôa Mártires; João Ribeiro Neto; Leônidas Luz Santos; Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira; Hildemar Sousa Ávila; João David de Lima Reis; III - Na função de emprego de AUXILIAR DE PORTARIA, nível 4, classe A: Raimundo Jorge Oliveira de Mesquita; IV - Na função de emprego de OPERADOR DE FONIA, nível 7, classe A: Francisco Ilane Mateus da Silva e Benevaldo Santos Pereira; V - Na função de emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS, nível 11, classe A: José de Sousa Dias;

José Rodrigues Santana; Pedro Gomes Miranda; Firmo Pereira Rocha; José Pereira César; Na função de emprego de SOLDADOR, nível 11, classe A: João de Deus Miranda Lobo; Jorge Alves da Silva; VII - Na função de emprego de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, nível 4, classe A: José Abreu da Silva e Antonio José da Silva; VIII - Na função de emprego de CARPINTEIRO, Nível 5, classe B: Expedito Alves de Sousa; Manoel Menezes Tavares, na classe A: Arcendino José de Sousa; IX - Na função de emprego de PEDREIRO, nível 5, classe B: Manoel Modesto Paiva; Na classe A: Lourival Gomes da Costa; X - Na função de emprego de AUXILIAR DE CAMPO, nível 4, classe A: Ajax Gomes da Paixão; XI - Na função de emprego de AUXILIAR DE OPERADOR, nível 3, classe A: João Correia da Silva; Waldomiro dos Santos Machado; Bonfim Quirino Braga; Antonio Gomes dos Santos; Juarez Pereira Pinto; Moisés Bastos Costa; Francisco Cordeiro da Silva; Juny Ribeiro de Figueiredo; Na função de emprego de AUXILIAR DE ARTÍFICES, nível 2, classe A: Salim Amoury; Paulo Sérgio Uchôa Cavalcante; Wilson Saraiva das Neves; Homero Rodrigues Aguiar; XIII - Na função de emprego de SERVENTE, nível 2, classe A: José Edmundo Santos de Oliveira; José Ribamar Soares e Martins Soares Reis.

0166/80-DG, de 28/02/80 - RECLASSIFICAR, a partir desta data na função de emprego de MOTORISTA, nível 8, classe A do QPV, com aproveitamento na 6ª Divisão Regional, os seguintes servidores da aludida regional; Pedro Ferreira Lima da Luz; Nazareno Rodrigues Ferreira; Juarez Bezerra da Costa e Waldomiro dos Santos Machado.

0167/80-DG, de 28/02/80 - DESIGNAR o sr. Bel. Orlando Geraldo de Leão Guilhon, Diretor de Administração, para, no período de 03 a 07 de março do corrente ano, tratar de interesses do DERPa., na Cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, junto ao DNER e demais Autarquias, devendo lhe ser pago antecipadamente sete (7) diárias especiais.

Assessoria de Relações Públicas do DERPa., em 11 de março de 1980.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Administração

Visto:

JOSÉ SEVERO DE SOUZA
Chefe da Assessoria de Rel. Públicas

(Ex. Reg. nº 1452 - Dia: 15.03.80)

O engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPa., usando das atribuições que lhe confere o Dec. lei nº 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias "RESUMIDAS".

0168/80-DG, de 29.02.80 - EXONERAR, a pedido, do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da 4a. DR., o servidor MANOEL MARTINS DIAS, eng.º civil do QPV.

0169/80-DG, de 29.02.80 - EXONERAR do cargo em comissão de Chefe da 5a. DR., símbolo 4-C, o servidor ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Eng.º Civil do QPV, a fim de assumir outro cargo.

0170/80-DG, de 29.02.80 - NOMEAR, o servidor ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, engº civil do QPV, para, exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe de 4a. Divisão Regional deste Órgão.

0171/80-DG, de 29.02.80 - DESIGNAR, o engº civil FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, para, responder pelo cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da 5a. Divisão Regional deste Departamento.

0172/80-DG, de 29.02.80 - VINCULAR ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100% o servidor MANOEL MARTINS DIAS, engº civil do QPV.

0173/80-DG, de 29.02.80 - I-EXCLUIR da Port. nº 0880/79-DG, de 26.11.79, o engº civil FELISBERTO MACÉDO CENTENO, designado como presidente da comissão de Licitação de serviços em geral, exceto os de engenharia; II-INCLUIR como presidente da referida comissão, o engenheiro civil ARNALDO MORAES NETO.

0174/80-DG, de 29.02.80 - I-EXCLUIR da Port. nº 0881/79-DG, de 26.11.79, o engº civil FELISBERTO MACÉDO CENTENO, designado como presidente da comissão de licitação de Obras e Serviços de Engenharia passando a exercer a presidência da referida comissão, o engº civil ARNALDO MORAES NETO; II-INCLUIR como membro da referida comissão o engenheiro civil LAERCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Div. de Obras Específicas.

0175/80-DG, de 29.02.80 - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA-D., Mecanógrafo do QPV, para responder nos impedimentos legais pelo funcionário PAULO AFONSO DE AZEVEDO GAMA, Chefe da Sec. de Análise e Contrôles de Recursos Humanos.

0176/80-DG, de 29.02.80 - DESIGNAR a funcionária ECÉLIA LOPES DO CARMO, Téc. em Contabilidade do QPP, para, no período de 03/03 a 01/04/80, responder pela Sec. de Análise e Contrôles de Contas, em virtude do titular da referida Sec. entrar em gozo de férias.

0177/80-DG, de 29.02.80 - PRORROGAR, até 31/12/80, os contratos de trabalho dos servidores discriminados, todos Braçais da 6a. Divisão Regional, assunto do PI. nº 137/79-6a. DR; Antonio da Rocha de Oliveira, José Nilton da Silva Costa; José Agamenon Ribeiro Lima, Raimundo Nonato Monteiro da Silva, Raimundo Roberto Uchoa Martins Rodrigues, Desdete Alves Wanderley, Salim Amoury, Martins Soares dos Reis, Manoel Nascimento dos Santos, Moisés Bastos Costa, Pedro Alves de Souza, Juny Ribeiro Figueiredo, Juarez Bezerra da Costa, Waldemar Soares da Costa.

0178/80-DG, de 03/03/80 - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o servidor Manoel Martins Dias, engº civil do QPV deste Departamento e de acordo c/a Res. nº 1566, de 26.02.80 do Conselho Rodoviário Estadual assunto do processo interno nº 0314/80-GG.

0179/80-DG, de 05.03.80 - DESIGNAR o engº civil Laércio de Miranda Cunha, Chefe da Divisão de Obras Específicas, para viajar à Cidade de São Paulo, com a finalidade de examinar e receber os componentes das pontes metálicas junto a firma ÁCROM - ARMASIL, naquela Cidade, devendo lhe ser pago oito diárias especiais de direito.

0180/80-DG, de 07.03.80 - CESSAR o efeito a partir de 25.02 do corrente ano, da port. n. 669/78 - DG, de 21.08.78, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, o funcionário Augusto César Sampaio Lobato, engº civil do QPP.

0181/80-DG, de 07/03/80 - NOMEAR, o engº civil Augusto César Sampaio Lobato, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assessor da Diretoria Geral, de acordo com o regimento interno do DERP.

0182/80-DG, de 07.03.80 - CONCEDER, de acordo com o art. 197 do Dec. nº 9.718, de 02.08.76 e Port. Normativa nº 519/76-DG, a gratificação mensal de DESLOCAMENTO, na base de 40%, ao engº civil AUGUSTO CESAR SAMPAIO LOBATO, ocupante do cargo de Assessor da D. Geral.

0183/80-DG, de 07.03.80 - RESCINDIR, de acordo com o art. 482, letras "B" e "E", o contrato de trabalho do servidor GETULIO SOUSA FARIAS, Cozinheiro do QPV-3a. DR, assunto do PI. nº 1180/80.

0184/80-DG, de 07.03.80 - SUSPENDER, de acordo com o item III do art. 230 a 234 do regulamento do pessoal deste Órgão, pelo espaço de 30 dias, o funcionário AMÉRICO GAMA DA FONSECA, Servente do QPP da Administração Central, assunto do PI. nº 3645/80.

0185/80-DG, de 07.03.80 - RETIFICAR para a CLASSE B, nível 5 da categoria funcional de PEDREIRO, com efeito retroativo a contar de 30.04.79, as reclassificações funcionais, objeto da Port. nº 390/79-DG, de 30.04.1979.

0186/80-DG, de 07.03.80 - INCLUIR como membro da comissão de levantamento Físico e Contábil dos Bens Móveis e Imóveis, instituída pela Port. nº 0888/80-DG, 27.01.80, o servidor TEOFILO CORTE LINS, Aux. de Administração do QPV, assunto do Mem. nº 02/80.

0187/80-DG, de 07.03.80 - PRORROGAR por tempo indeterminado de acordo com o art. 451 da CLT, os contratos de trabalho dos servidores discriminados, Braçais pertencentes à 6a. DR: Carlos Vale da Costa, Francisco Cordeiro da Silva, José Maria Loureiro, José Ferreira da Silva, João Ribeiro Neto, Manoel Benedito da Silva Leitão, Paulo Sérgio Uchoa Cavalcante, Raimundo Jorge Oliveira de Mesquita e Sandoval Teixeira da Costa.

0188/80-DG, de 07.03.80 - RETIFICAR para a classe "C" nível 5, da categoria funcional de CARPINTEIRO, com efeito retroativo a contar de 29.06.79, as reclassificações funcionais dos servidores Osmarino Gomes da Silva e Agostinho Campos de Vasconcelos, objeto da port. nº 575/79-DG, de 29.06.79, e para a classe "B", da mesma categoria funcional, as reclassificações dos demais servidores relacionados na aludida portaria.

0189/80-DG, de 07.03.80 - SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de 10 dias, o funcionário Claudionor Magno de Souza, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPP, por ter quando de serviço na Rodovia Pa-391, ausentado-se do local de serviço sem permissão, e em traje civil ter utilizado a viatura PM-23-90.

0190/80-DG, de 07.03.80 - SUSPENDER disciplinarmente pelo espaço de 10 dias, o servidor José Guilherme Fonsêca de Sousa - Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, por ter quando

de serviço, na Rodovia Pa-391, ausentado-se do local de serviço sem permissão e em traje civil ter utilizado a viatura PM-23-90.

0191/80-DG, de 07.03.80 - DESIGNAR o Eng. civil Flávio Guarani Ramos Pereira, Chefe do Escritório da Rodovia Pa-378, para, sem prejuízo de suas funções fiscalizar os serviços de roçagem lateral na rodovia Pa-156, trecho Cametá/Tucuruí, de acordo com o Cont. PG-101.

0192/80-DG, de 07.03.80 - DESIGNAR, o servidor Euripedes da Costa e Silva, Mecânico de Equipamento Pesado do QPV, para, no período de 03 a 26.03.80, responder pelo Setor de Oficinas Central, em virtude do titular da Chefia encontrar-se em gozo de férias.

ATOS BAIXADOS PELO SR. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER.

023/80-DR.A, de 10.03.80 - CONCEDER, a partir de 27.07.1978, 5% do pagamento de gratificação de quinquênio, à servidora Maria Angela Santos da Silva, eng.ª civil do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171 do regulamento do pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual n.º 9.718, de 02.08.76, conforme trata do assunto o Pl. n.º 070/80.

024/80-DR.A, de 10.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 25.02.1980, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Eduardo Ferreira Rodrigues dos Santos, Motorista Fluvial do QPV, de acordo com o que estabelece o art. 171 do regulamento do pessoal, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 9.718, de 02.08.76, e conforme trata do assunto o processo interno n.º 196/80.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO DERPA, em 12.03.80.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Administração

VISTO:

JOSÉ SEVERO DE SOUZA
Chefe da Assessoria de Rel. Públicas
(Ext. Reg. n.º 1451 - Dia: 15.03.80)

**Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral
SEPLAN**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N.º
180/79 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n.º 180/79 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com embaçamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Primeira do Convênio em seu teor original, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira” — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos “Pavimentação do Campo de Pouso” e “Construção de uma Ponte em Madeira sobre o Rio Mãe de Deus”, no Município de Salvaterra.

CLÁUSULA SEGUNDA — O Plano de Aplicação, cujo resumo faz parte integrante da peça original do Convênio, passa a ser o seguinte:

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$-400.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$-400.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$-400.000,00
- Recursos destinados a atender parte das despesas com os projetos:	

“Pavimentação do Campo de Pouso” e “Construção de uma Ponte em Madeira sobre o Rio Mãe de Deus”, no Município de Salvaterra.

Total..... Cr\$-400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente Termo Aditivo terá a vigência até 30 de junho de 1980, retroagindo nos seus efeitos a 26 de novembro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Salvaterra

TESTEMUNHAS:

Sophia Chie Horiguchi
Maria Helena dos Santos Pinheiro
(Ext. Reg. n.º 1447 - Dia: 15.03.80)

**Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral
SEPLAN**

**CONVÊNIO SEPLAN N.º 032/80
FUNDEPARÁ/PRAM**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
— SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO

COUTINHO JORGE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de "Ampliação do Hospital São José", no Município de Acará.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta n. 181.482 - 6 - FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de

causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA

Prefeito Municipal de Acará

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 032/80

(FUNDEPARÁ/PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$-200.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$-200.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$-200.000,00
- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Ampliação do Hospital São José", no Município de Acará.	
Total	Cr\$-200.000,00

(Ext. Reg. n. 1450 - Dia 15.03.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 033/80

FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL—SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal FRANCISCO MERENCIO DA SILVA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um reservatório de água com capacidade para 100 (cem) mil litros, no Município de Senador José Porfírio.

CLAUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) transferir os recursos recebidos a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP, Órgão executor do projeto objeto deste instrumento;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARA.

CLAUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLAUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA OITAVA — Fica o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 033/80
(FUNDEPARA/PRAM)**

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL.... Cr\$ 500.000,00

4100 - INVESTIMENTOS Cr\$ 500.000,00

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.... Cr\$ 500.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Construção de um reservatório de água com capacidade para 100 (cem) mil litros", no Município de Senador José Porfírio, a ser executado pela Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP.

TOTAL Cr\$ 500.000,00

(Ext. Reg. nº 1449 - Dia: 15/03/80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 034/80

FUNDEPARÁ/PRAM

Termo de convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salvaterra nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Salvaterra aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Raimundo José dos Santos doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um ônibus para a Prefeitura Municipal de Salvaterra".

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio a Prefeitura assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

Cláusula Terceira - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à Prefeitura a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARA.

Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

Cláusula Quinta - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

Cláusula Sexta - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

Cláusula Sétima - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de março de 1980
FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Salvaterra

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVENIO SEPLAN Nº 034/80

(FUNDEPARÁ/PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 200.000,00

4100 - Inversões Financeiras Cr\$ 200.000,00

4110 - Aquisição de outros bens de capital já em utilização..... Cr\$ 200.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com a "Aquisição de um ônibus para a Prefeitura Municipal de Salvaterra", a fim de transportar alunos residentes nas vilas para o novo ginásio, na sede do Município.

Total..... Cr\$ 200.000,00

(Ext. Reg. nº 1448 - Dia 15.03.80)

Banco Nacional da Habitação-BNH

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E O ESTADO DO PARÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO(S) CONJUNTO(S) HABITACIONAL(IS) "CIDADE NOVA VI".

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, o Banco do Estado do Pará S.A. inscrito no CGC-MF sob o nº 04913711/0001-08, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente AGENTE FINANCEIRO, e o Estado do Pará, doravante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO FINAL, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, inscrita no CGC-MF sob o nº 04887055/0001-16, com sede em Belém, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente AGENTE PROMOTOR, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, ajustam o presente contrato de empréstimo na conformidade com o Programa "Financiamento para Urbanização de Conjuntos Habitacionais (FINC)" de que trata a RD-05 76, do BNH, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — CONVENIO — Constituem partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o Convênio institutivo do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), celebrado entre o BNH e o BENEFICIÁRIO FINAL em 02 de setembro de 1975 e respectivos aditamentos e alterações.

SEGUNDA — VALOR E OBJETIVO DO EMPRESTIMO — O BNH, na conformidade do disposto na RD-05/76 e através deste instrumento, compromete-se a conceder ao AGENTE FINANCEIRO e este a repassar ao BENEFICIÁRIO FINAL, um empréstimo de Cr\$ 74.539.590,40 (setenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos correspondente a 173.833 UPC. (Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) para o trimestre iniciado em 01.10.79, tendo por objetivo o financiamento de obras de infra-estrutura para beneficiamento do(s) Conjunto(s) Habitacional(is) "CIDADE NOVA VI", construído(s) pelo(s) AGENTE PROMOTOR, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na conformidade do Processo nº 01/6.895, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: drenagem.

TERCEIRA — DESEMBOLSO — O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (Anexo nº I) que ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo Interveniante integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO — O cronograma financeiro constante do Anexo nº I, mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

QUARTA — CARÊNCIA — O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 19 (dezenove) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de outubro de 1981, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

QUINTA — AMORTIZAÇÃO — O empréstimo concedido pelo BNH ao AGENTE FINANCEIRO e repassado ao BENEFICIÁRIO FINAL será amortizado junto ao BNH ou onde este determinar, de acordo com as seguintes condições básicas:

- a) prazo de amortização de 216 (duzentos e dezesseis) meses, contado a partir do término da carência;
- b) taxa anual de juros nominal de 2,000% e efetiva de 2,019%;
- c) vencimento da primeira prestação no dia 11 (onze) do mês seguinte ao término do prazo de carência;
- d) cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com o item 01 da RD15/77.

SEXTA — GARANTIA — Em garantia do pagamento do principal, juros, correção monetária, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do repasse de que trata o presente contrato o BENEFICIÁRIO FINAL vincula ao AGENTE FINANCEIRO nos termos da(s) Lei(s) nº(s) 4.508 de 15.04.74, 4.672 de 23.11.76 e Decreto Legislativo nº 57 de 05.12.79, até o limite dos débitos vencidos e não pagos decorrentes deste contrato, as importâncias que couberem a ele, BENEFICIÁRIO FINAL, relativas ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

PARÁGRAFO ÚNICO — Em decorrência do disposto nesta cláusula, o BENEFICIÁRIO FINAL, durante a vigência deste contrato, obriga-se a incluir nos seus orçamentos e nas previsões plurianuais, as dotações necessárias ao atendimento das obrigações financeiras ora assumidas.

SÉTIMA — PROCURAÇÃO — O BENEFICIÁRIO FINAL, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o AGENTE FINANCEIRO, ao qual concede, irrevogável e irretroatamente, os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes, as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO — Poderá o AGENTE FINANCEIRO como mandatário do BENEFICIÁRIO FINAL, de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros do repasse, que o BENEFICIÁRIO FINAL reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar a receita proveniente do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

OITAVA — CAUÇÃO — Em garantia do empréstimo acima e do cumprimento das demais obrigações assumidas no presente contrato, o AGENTE FINANCEIRO dá ao BNH, em caução, os seus direitos decorrentes do repasse de que trata este contrato, concedido ao BENEFICIÁRIO FINAL, bem como substabelece ao BNH, com reserva de iguais, os poderes a si conferidos nos termos da Cláusula anterior.

NONA — INTERVENIÊNCIA — O AGENTE PROMOTOR, como interveniente, comparece a este ato para anuir com os termos do presente contrato e seus anexos, deles tomando pleno conhecimento e respondendo pelas suas obrigações como AGENTE PROMOTOR, conforme definidas nas RC-30/71 e RD-05/76, do BNH.

DÉCIMA — REGISTRO — O AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL

obrigam-se a promover o registro do contrato de empréstimo no competente Cartório de Títulos e Documentos e a encaminhar cópia do mesmo ao Tribunal de Contas, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar ao BNH as competentes provas da realização destes atos.

DÉCIMA PRIMEIRA — CONDIÇÕES GERAIS — Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as **CONDIÇÕES GERAIS** constantes do Anexo nº II, ora rubricado pelas partes, que declaram conhecê-lo e aceitá-lo em todos os seus termos obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

DÉCIMA SEGUNDA — SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1979.

PELO BNH:

UBALDO CAMPOS CORRÊA
ZAVEN BOGHOSSIAN

PELO AGENTE FINANCEIRO
ALDIRO CAVALCANTE

Diretor

NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor

PELO BENEFICIÁRIO FINAL:
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PELO AGENTE PROMOTOR:
NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Diretor-Presidente

JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Diretor-Financeiro — COHAB-PA

Testemunhas:

Ana Maria Monteiro dos Santos
CPF. 029.750.502-59

Edmilson Oliveira Andrade
CPF. 024.027.342-72

VIÏTO:

ELIANA COSTA GUTTMANN
Chefe da Divisão de Apoio Jurídico
em exercício

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 09 para Registro Integral Apontado sob o nº de Ordem 23827 do Prot. 1º A nº 02. Belém-Pará, em 09.03.1980, Precisando de uma ou mais certidões deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem do Protocolo lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF 08501202-04

ANEXO Nº I — DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO EM 28/12/1979, ENTRE O BNH, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, E O ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COHAB-PA.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DO CONTRATO REFERENTE ÀS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO(S) CONJUNTO(S) HABITACIONAL(IS) "CIDADE NOVA VI".

MÊS	VALOR DA PARCELA EM UPC
MARÇO/80	7.864
ABRIL/80	9.817
MAIO/80	15.044
JUNHO/80	17.055
JULHO/80	21.638
AGOSTO/80	23.647
SETEMBRO/80	21.074
OUTUBRO/80	21.081
NOVEMBRO/80	14.081
DEZEMBRO/80	14.687
JANEIRO/81	7.845
TOTAL	173.833

ANEXO Nº II DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FIRMADO EM 28/12/79, ENTRE O BNH, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E O ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COHAB-PA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO CONJUNTO HABITACIONAL "CIDADE NOVA VI".

CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS ENTRE O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, OS AGENTES FINANCEIROS E OS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS:

1ª — **DISPOSIÇÕES GERAIS** — Constituem disposições gerais do contrato de empréstimo em epígrafe:

a) O desembolso dos recursos oriundos do empréstimo, independentemente do cronograma previsto no contrato, se processará em função do andamento efetivo das obras contratadas, observadas as normas do BNH sobre a matéria.

b) A liberação dos recursos comprometidos através do contrato de empréstimo ficará condicionada à completa formalização das garantias e das demais exigências previstas no mesmo instrumento, à inteira satisfação do BNH.

c) Durante o período de carência, os juros incidentes sobre as parcelas do empréstimo efetivamente desembolsadas serão pagos mensalmente.

d) Após o término do prazo de carência, o BNH adotará as providências com vistas ao retorno do empréstimo, levando-se em conta o saldo devedor calculado à época, e as condições estipuladas no contrato, observado o disposto na RD nº 42/73, alterada pela RD nº 20/77.

2ª — SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS — O BNH poderá, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao AGENTE FINANCEIRO, suspender os desembolsos, se não preferir rescindir o Contrato, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo AGENTE FINANCEIRO e pelo BENEFICIÁRIO FINAL com o BNH, independentemente da aplicação das cominações nele previstas.

b) Não comprovação da regularidade de situação do AGENTE FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO FINAL perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) Qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do AGENTE FINANCEIRO ou a capacidade de disposição de seus bens.

d) Inadimplemento, por parte do AGENTE FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO FINAL, de qualquer obrigação assumida com o BNH no contrato.

e) Inexatidão ou falsidade das declarações relacionadas com o empréstimo concedido pelo BNH.

f) Atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos do BNH.

g) Qualquer outra circunstância que torne improvável ou inseguro o integral cumprimento pelas partes e pelo Interveniante das obrigações assumidas no contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o crédito.

3ª — VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO — A dívida vencer-se-á, automática e antecipadamente, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais acessórios, inclusive correção monetária e quaisquer importâncias devidas, independentemente de aviso ou notificação, rescindindo-se o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos previstos na Cláusula anterior, se, a critério do BNH, a suspensão dos desembolsos não for medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais e bem assim nos seguintes casos:

1. Não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas de retorno.

2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado do mês previsto no contrato de empréstimo para o primeiro desembolso, sem que o mesmo tenha sido realizado, de acordo com a RD nº 42/73 do BNH.

4ª — TOLERANCIA E NOVAÇÃO — A tolerância do BNH em relação à inobservância ou descumprimento, pelas partes e pelo Interveniante, de qualquer condição aqui ajustada, não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos deste contrato, os quais só poderão ser alterados através de acordo escrito.

5ª — ORDEM DE PREFERENCIA NOS PAGAMENTOS — Todos e quaisquer pagamentos efetuados serão levados à conta de débitos existentes, na seguinte ordem preferencial: a) multas; b) juros vencidos; e c) amortização.

6ª — IMPONTUALIDADE — Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações ou de qualquer importância devida ao BNH, serão cobrados juros de mora, calculados à taxa correspondente à taxa contratual anual de juros, acrescida de 1% a.a. proporcionalmente aos dias de atraso, e incidente sobre cada parcela em atraso, corrigida monetariamente com base na variação do valor da UPC verificada entre a data do vencimento e do pagamento do débito.

7ª — PENA CONVENCIONAL — No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o AGENTE FINANCEIRO pagará ao BNH a pena convencional de 10% (dez por cento) sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

8ª — LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS — O AGENTE FINANCEIRO poderá liquidar sua dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial do mútuo, expresso em UPC, mediante comunicação ao BNH de sua intenção, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

9ª — LIQUIDEZ E CERTEZA DA DÍVIDA — Os comprovantes, de entrega das parcelas de crédito valerão para o efeito de ficarem expressamente asseguradas a certeza e a liquidez da dívida do AGENTE FINANCEIRO, quanto ao principal, ao qual serão acrescidas quaisquer importâncias vencidas e não pagas, correção monetária e quaisquer acessórios convencionados ou legalmente admitidos, ficando, assim, dispensada a verificação da conta por processo especial, ressalvado ao AGENTE FINANCEIRO, apenas, o uso posterior da ação de repetição, em caso de erro.

10ª — FISCALIZAÇÃO — Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao BNH o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se o AGENTE FINANCEIRO a facilitar aos fiscais credenciados o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer as informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

11 — CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO — As importâncias expressas ou referidas

no contrato ou dele resultantes, para efeito, de amortizações, liquidação, adjudicação e remissão, contratuais, serão corrigidas monetariamente, segundo os índices de correção monetária no valor oficial da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), conforme o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966 e na Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

12 — SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA — No caso de supressão dos índices que servem de base ao cálculo da correção monetária da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC) e das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o cálculo das correções monetárias previstas no contrato será feito com base em índices indicados pelo Conselho de Administração do BNH.

13 — REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES — As prestações serão reajustadas no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC) de conformidade com o Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, e com a Resolução nº 106/66 do Conselho da Administração do BNH.

14 — CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR — O saldo devedor será corrigido monetariamente, no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da Unidade Padrão de Capital do BNH (UPC), de conformidade com o Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, e com a Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

15 — OBRIGAÇÕES DO AGENTE FINANCEIRO — Constituem obrigações do AGENTE FINANCEIRO, independentemente de outras previstas no contrato e nas normas do BNH:

a) **FISCALIZAR A FIEL APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NOS FINS NELE PREVISTOS, COMUNICANDO AO BNH imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades que venha a identificar;**

b) **repassar o empréstimo ao BENEFICIÁRIO FINAL nas mesmas condições recebidas, permitindo-se-lhe a cobrança de diferencial de juros não superior a 1% (hum por cento) ao ano;**

c) **responsabilizar-se pelo retorno ao BNH, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de**

empréstimo, independentemente do cumprimento das obrigações do BENEFICIÁRIO FINAL, dos recursos mencionados na alínea anterior;

d) **fornecer, sempre que solicitadas pelo BNH informações sobre a execução das obras e o cumprimento de outras estipulações contratuais.**

16 — TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — Será devida ao BNH, na forma prevista na RC-107/66, a Taxa de Administração correspondente a 1% (hum por cento) sobre o valor do empréstimo por ele desembolsado, abatendo-se aquela importância por ocasião da efetiva liberação de cada parcela.

17 — TAXA DE COMPROMISSO — Sobre as parcelas dos recursos postos à disposição do AGENTE FINANCEIRO e não utilizadas nos prazos previstos no cronograma financeiro do contrato de empréstimo, será devida ao BNH uma Taxa de Compromisso, cobrável nos termos da RC-107/66.

18 — OBRIGAÇÕES ADICIONAIS — Nos termos da RC-11/76, do BNH obrigam-se o AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL a contabilizar os recursos recebidos em conta bancária individualizada, com adendo alusivo ao presente contrato, tendo, como contrapartida, conta adequada do passivo financeiro com subcontas identificadoras.

PARAGRAFO ÚNICO — Os documentos comprobatórios das despesas na execução do presente contrato, depois de identificados com o número do mesmo, serão arquivados obrigatoriamente nos respectivos órgãos de contabilidade analítica do AGENTE FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO FINAL, ali devendo permanecer à disposição dos órgãos do BNH, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

19 — NORMAS COMPLEMENTARES — Aplicam-se, no que couber, ao contrato de empréstimo as normas gerais do BNH para suas operações de crédito, inclusive as estabelecidas na RD-42/73, as quais o AGENTE FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO FINAL declaram conhecer e obrigam-se a cumprir.

20 — CONTRATO DE EMPRÉSTIMO — As presentes CONDIÇÕES GERAIS integram o contrato de empréstimo mencionado no título deste instrumento ao qual se agregam para todos os fins de direito.

(Ext. Reg. nº 1408 — Dia: 15.03.80)

ANÚNCIOS

Agropecuária Rio Mudriré S/A.

CGC. 46.991.311/0001-60

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro

de 1979, às 08:30 horas reuniram-se na sede social da empresa, os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Rio Mudriré S/A, na forma dos Estatutos Sociais. A mesa foi composta pelos srs. João Carlos de Almeida Braga - Presidente do Conselho e José Raul da Costa Machado - Secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente apresentou a proposta de subscrição de 220.000 (duzen-

tas e vinte mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), tendo em vista a necessidade de incorporar o referido valor, sendo essa subscrição proveniente de recursos dos acionistas, como segue: Allianz Ultramar - Companhia Brasileira de Seguros Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros); Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros); Farroupilha - Companhia Nacional de Seguros Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros): Desta maneira, o capital social da empresa passará a ser o seguinte: Capital Integralizado: Cr\$ 1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil cruzeiros); dividdos em 1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentas e vinte mil) ações ordinárias. O capital a ser subscrito passa a ser de Cr\$ 4.580.000,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) divididos em 4.580.000 (quatro milhões, quinhentas e oitenta mil) ações ordinárias. Concluindo, disse que aquela era a proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que qualquer presente fizesse uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou lavrasse esta ata que lida, achada conforme é aprovada e assinada. Presidente (a) João Carlos de Almeida Braga; Secretário (a) José Raul da Costa Machado. Acionistas (aa)

Allianz Ultramar - Companhia Brasileira de Seguros; Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais; Farroupilha - Companhia Nacional de Seguros e SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, Pa, 28 de dezembro de 1979
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente

SEGUNDO TABELIONATO

Reconheço uma (1) firma de João Carlos de A. Braga.

Campinas, 28 de Janeiro de 1980
 Em testº EFP da verdade
 Edgard Fidencio Pedroso
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
 ——— J U C E P A ———

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 211-80 a 1ª via da presente ata de Agropecuária Rio Mudriré S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1980
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Rio Mudriré S/A.

CGC. 46.991.311/0001-60

CAPITAL AUTORIZADO

(Cr\$) 6.000.000,00

Boletim de Subscrição de 220.000 (duzentas e vinte mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) com integralização neste ato, em dinheiro, conforme deliberação do Conselho de Administração realizado em 28.12.1979.

Subscritores	Ações Ordinárias Subscritas	Valor em Cr\$
Allianz Ultramar-Cia Brasileira de Seguros, com sede e foro à rua Barão de Itapagipe, 225-parte-Rio Comprido, Rio de Janeiro, CGC. 33.055.161/0001-31	110.000	110.000,00
Pátria-Cia Brasileira de Seguros Gerais com sede e foro à Praça Pereira Oliveira, nº 10, Florianópolis-Sta. Catarina, com CGC nº 84.290.097/0001-04	11.000	11.000,00
Farroupilha-Cia. Nacional de Seguros, com sede e foro à Trav. Leonardo Truda, 98-4º andar, Porto Alegre-RG do Sul, com CGC nº 33.183.641/0001-88	11.000	11.000,00
SOMEPA-Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda, com sede e foro à Rua Visconde de Taunay, 426-Campinas, São Paulo, CGC nº 46.257.382/0001-34	88.000	88.000,00
Total	220.000	220.000,00

Confere com o original

Belém, Pa, 28 de dezembro de 1979
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente

SEGUNDO TABELIONATO

Reconheço uma (1) firma de João Carlos de A. Braga.

Campinas, 28 de janeiro de 1980
 Em testº EFP da verdade
 Edgard Fidencio Pedroso
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 211-80 a 1ª via do Boletim de de Subscrição de Agro Pec. Rio Mudriré S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1980

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Adalberto Acataussu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 5939 - Reg. nº 1457 - Dia 15.03.80)

**Agropecuária Rio
 Mudriré S/A**

C.G.C. 46.991.311/0001 - 60

ATA DE REUNIÃO

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1980**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 1980, às 08:30 horas reuniram-se na sede social da empresa, os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Rio Mudriré S/A., na forma dos Estatutos Sociais. A mesa foi composta pelos Srs. João Carlos de Almeida Braga - Presidente do Conselho e José Raul da Costa Machado - Secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente apresentou proposta de subscrição de 140.000 (cento e quarenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), tendo em vista a necessidade de incorporar o referido valor, sendo essa subscrição proveniente de recursos dos acionistas, como segue: — Allianz Ultramar - Companhia Brasileira de Seguros Cr\$-70.000,00

Agropecuária Rio Mudriré S/A

C.G.C. 46.991.311/0001 - 60

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$-6.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 140.000 (cento e quarenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) com integralização, neste ato, em dinheiro, conforme deliberação do Conselho de Administração realizada em 31.01.1980.

SUBSCRITORES

**ACOES ORDINÁRIAS VALOR EM CR\$-
 SUBSCRITAS**

Allianz Ultramar - Cia. Brasileira de Seguros, com sede e foro à Rua Barão de Itapagipe, 225 - parte - Rio Comprido, Rio de Janeiro, C.G.C. 33.055.161/0001 - 31

70.000

70.000,00

(setenta mil cruzeiros); Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) e SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., Cr\$-56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros). Desta maneira, o capital social da empresa passará a ser o seguinte: Capital Integralizado: — Cr\$-1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) divididos em 1.560.000 (hum milhão, quinhentas e sessenta mil) ações ordinárias. O capital a ser subscrito passa a ser Cr\$-4.440.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) divididos em 4.440.000 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil) ações ordinárias. Concluindo, disse que aquela era a proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que qualquer presente fizesse uso da palavra. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou lavrar-se esta ata que lida, achada conforme é aprovada e assinada. Presidente (a) João Carlos de Almeida Braga; secretário (a) José Raul da Costa Machado. Acionistas (aa) Allianz Ultramar - Companhia Brasileira de Seguros; Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais; Farroupilha - Companhia Nacional de Seguros e SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém PA. 31 de janeiro de 1980.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
 Presidente

SEGUNDO TABELIONATO

Reconheço a firma de João Carlos de Almeida Braga.

Campinas, 04 de fevereiro de 1980.

Em testemunho E.F.P., da verdade.

EDGARD FIDÊNCIO PEDROSO
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 210-80, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Mudriré S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Pátria - Cia. Brasileira de Seguros Gerais com sede e foro à Praça Pereira Oliveira, n. 10, Florianópolis - Sta. Catarina, com C.G.C. n. 84.290.097/0001-04	7.000	7.000,00
Farroupilha - Cia. Nacional de Seguros, com sede e foro à Trav. Leonardo Truda, 98 - 4º andar, Porto Alegre - R. G. do Sul, com C.G.C. n. 33.183.641/0001-88	7.000	7.000,00
SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda, com sede e foro à Rua Visconde de Taunay, 426 - Campinas, São Paulo, CGC n. 46.257.382/0001 - 34.	56.000	56.000,00
TOTAL	140.000	140.000,00

Confere com o original.

Belém - Pa, 31 de janeiro de 1980

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

SEGUNDO TABELIONATO

Reconheço a firma de João Carlos de Almeida Braga.
Campinas, 04 de fevereiro de 1980.
Em testemunho E. F. P., da verdade.

EDGARD FIDÊNCIO PEDROSO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 210/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Rio Mudriré S. A. Belém, 26 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 5939 - Reg. n. 1458 - Dia 15.03.80)

**Indústrias Brasilit da
Amazônia Sociedade
Anônima**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, nesta Capital, os documentos mencionados no art. 133, da Lei 6.404/76 e referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1980.

Belém, 11 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6.416. Reg. nº 1.390. Dias: 13, 14, 15/03/80)

**Companhia Paraense de
Mecanização, Industriali-
zação e
Comercialização Agrope-
cuária
COPAGRO**

CGC. 05.085.204/0001-96
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da COPAGRO informa que se encontra à disposição dos interessa-

dos na sala da Assessoria, o Edital da Tomada de Preços nº 0001, referente à compra dos seguintes equipamentos.

a) Equipamentos para Oficina de Recuperação de materiais rodantes de tratores de esteiras, incluindo recuperador de roletes, rodas-guia e esteiras, retificador de solda, bomba saca-pino estacionária, macaco girafa.

b) Guindaste auto-propulsor.

A Comissão

Engº Mec. **GILBERTO CARLOS CARDOSO MANSOUD**

Chefe da Seção de Manutenção

VISTO:

ALFREDO HISSAO HIGASHI
Diretor Presidente em exercício-COPAGRO
(Ext. Reg. nº 1455 - Dia 15.03.80)

COBRASA
**Colonizadora e Representações
Brasileiras S/A.**

CGC. MF. 04.987.319/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da
COBRASA - Colonizadora e Representações Brasi-

leiras S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de março de 1980, às 10:00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - salas 1.401 e 1.414, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração parcial dos estatutos sociais - Capítulo III (Capital e ações) art. 4º e 5º - Exclusão de 205.584 (duzentas e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais comuns, oriundas do Decreto Lei 756/69, conforme ofícios números 0633, 78/25045, 78/21152 e 78/21144 do Banco da Amazônia S/A e SUDAM nº 607/79.

2) Outros assuntos de interesse sociais.

Belém, 05 de março de 1980

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO

Diretor Presidente

CPF 062.793.768-34

(T. nº 5936 - Reg. nº 1349 - Dias: 13, 14 e 15/03/80)

SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

C.G.C. 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se na Sede Social da Empresa, localizada na Av. Almirante Barroso, 2.888, às 15:00 e 16:00 horas respectivamente, do dia 14 de abril de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.79;

2 - Cópias das demonstrações financeiras;

3 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

4 - Alteração do Art. 3º do Estatuto Social para inclusão das atividades de "elaboração e execução de projetos florestais";

5 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade;

6 - Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim, comunicam, ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém (PA.), 13 de março de 1980

Conselho de Administração
EMERSON ALVES PINHEIRO
Presidente

(T. nº 6412 - Reg. nº 1369 - Dias: 13, 14 e 15.03.80)

SOBRAL, IRMÃOS S/A - (SISA)

CGC - MF 04.894.178/0001-95

ASSEMBLÉIAS GERAIS - CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas de Sobral, Irmãos S/A-SISA, para reunirem-se, na sede da empresa, à Rua da Olaria nº 92, Belém-PA., no dia 24 de março de 1980, às 8:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e às 9:00 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), para tratar do seguinte:

AGO

a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, * Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1979; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendo; c) Aprovar a correção monetária do capital social, conforme Estatuto; d) Incorporação ao capital social dos seguintes valores: 1) Cr\$-10.967.222,00 correspondente à correção monetária do capital social existente em 31/12/78; 2) Cr\$-9.032.778,00 correspondente à parte da correção monetária do capital social em 31/12/1979, permanecendo o saldo de Cr\$-2.101.136,00 em reserva, para futuro aproveitamento, incorporação essa no total de Cr\$-20.000.000,00, mediante a emissão de 20.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, como bonificação aos acionistas, distribuídas entre os titulares das diferentes espécies e classes, na forma do Estatuto Social; e) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-39.000.000,00 para Cr\$-59.000.000,00 em decorrência da referida incorporação e conseqüente alteração do artigo 5º, * caput do Estatuto Social; f) Fixar a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e, g) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.

AGE

a) Incorporação ao capital social do valor de Cr\$-364.625,00 correspondente a "Reserva para Aumento de Capital", e do que mais for decidido quanto a destinação do resultado de 1979, pela Assembléia Geral Ordinária, e emissão das ações correspondentes, como bonificação aos acionistas; b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$-90.000.000,00 em decorrência da incorporação e para efeito de entrada de recursos com vistas ao cumprimento de projeto aprovado pela SUDAM; c) Conseqüente alteração do artigo 5º, caput, Estatuto Social; e, d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 12 de março de 1980.

ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL
Presidente do Conselho de Administração e da
Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1413 — Dias: 14, 15 e 18/03/80)

Agropastoril e Extrativa Brasil S/A. PASTORISA

C.G.C. 05.068.713/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A, para reunirem-se na sede da empresa, à Rua Municipalidade, 670 n/cidade, no dia 30 de abril de 1980, às 07,30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 08,30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:-

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.79;

2. Correção Monetária do Capital Social;

3. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4. Eleição dos administradores para o triênio 1980/1982 e fixação de seus honorários;

5. O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:-

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1979, pela Assembléia Geral Ordinária;

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O

Encontram-se a disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém-Pa, 13 de março de 1980

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(T. n.º 6436, Reg. n.º 1462 - Dias: 15, 18 e 19/03/80)

Usina Brasil S/A.

C.G.C. 04.906.103/0001-76
ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da USINA BRASIL S/A, para reunirem-se na sede da empresa, na Trav. Quintino Bocaiúva, 777, n/cidade, no dia 30 de abril de 1980, às 11,30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 12,30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.79;

2. Correção Monetária do Capital Social;

3. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4. O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1979, pela Assembléia Geral Ordinária;

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O

Encontram-se a disposição dos acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém-Pa, 13 de março de 1980

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(T. n.º 6434, Reg. n.º 1461 - Dias: 15, 18 e 19/03/80)

**Frigoríficos e
Matadouros
do Pará S/A
FRIMAPA**

CGC(MF) N.º 05.056.312/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMA-

PA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no vindouro dia 17 de março de 1980, às 16:00 horas, em sua sede social à Estrada do Matadouro, s/nº, em Icoaraci, nesta cidade de Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos sociais.

b) Honorários dos Administradores.

c) O que ocorrer.

Belém(PA), 07 de março de 1980.

JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente

(T. n. 6387 - Reg. n. 1251 - Dias: 07, 12 e 15.03.80)

**Gelar S/A — Indústrias
Alimentícias**

CGC/MF — 04.920.633/0001-79

CONVOCAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto do Art. 133 da Lei 6.404/76, na sede social da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 1412. Dias: 14, 15 e 18.03.80)

**QUAMASA — Quagliato
da Amazônia Agro
Pecuária S/A**

CGC. 05.839.253/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da QUAMASA — Quagliato da Amazônia Agro Pecuária S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de março de 1980, às 09:00 (nove) horas, na sua sede social à Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 22 — Cidade de Conceição do Araguaia — Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Incorporação de bens imóveis ao Patrimônio da Empresa;

b) Aumento do Capital Social;

c) Alteração dos Estatutos Sociais, e

d) O que ocorrer.

Conceição do Araguaia, 11 de março de 1980.

ROQUE QUAGLIATO

Diretor

(T. n.º 6427. Reg. n.º 1416. Dias: 14, 15 e 18.03.80)

Mercantil e Industrial do Côco S. A. — MINDUCO

C.G.C. — MF 04.906.467/0001 - 56
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO S. A. — MINDUCO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de abril de 1980, às 10:00 horas, em local provisório, à Rua Santo Antônio n. 432 - Edifício Antônio Velho 10º andar, salas 1017/18, nesta cidade, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apresentação do Balanço Geral e Demonstração Econômica do Exercício de 1979.
- b) Apreciação da Correção Monetária, procedida.
- c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no horário comercial, os documentos a que se refere a artigo 133 do Decreto n. 6.404, de 15.12.1976, referente ao exercício de 1979.

Belém (Pa), 13 de março de 1980.

A DIRETORA

(T. n.º 6429 - Reg. n. 1427 - Dias 14, 15 e 18.03.80)

Companhia Industrial do Brasil

C.G.C. 05.031.620/0001-01
ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, para reunirem-se na sede da empresa, na Rua da Municipalidade, 670, n/cidade, no dia 30 de abril de 1980, às 09:30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 10:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.79;
2. Correção Monetária do Capital Social;
3. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
4. O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RIA

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1979, pela Assembléia Geral Ordinária;
2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

AVISO

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se referem o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76. Belém-Pa., 13 de março de 1980.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(T. n.º 6435. Reg. n.º 1460. Dias: 15, 18 e 19.03.80)

VIVENDA Associação de Poupança e Empréstimo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 174, nesta cidade, às dezessete horas do próximo dia 24 de março de 1980, em primeira convocação e às dezoito horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

- a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 31 de dezembro de 1979 e Parecer do Auditor Independente.

Outrossim comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 31 de dezembro de 1979 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém(Pa), 14 de março de 1980.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n.º 1459. Dias: 15, 18 e 19.03.80)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB — PROFABE

AF DO BNH - PA 05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB - PROFABE, de acordo com seu Estatuto Social, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária

e Ordinária, a ser realizada no dia 31/03 do corrente ano, no Auditório do Centro Social Gabriel Hermes - SESI, localizado à Av. Almirante Barroso nº 2540.

A Assembléia será instalada em 1ª convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª convocação às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados e em 3ª e última convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados.

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia

Assuntos Extraordinários

I - Aprovação do projeto do novo Estatuto Social em função do necessário ajustamento da Cooperativa aos termos da RC-10/78;

II - Permanência dos atuais diretores até o final do mandato para o qual foram eleitos (05.04.80);

III - Extinção dos cargos de Conselheiros Administrativos e interrupção de seus mandatos;

IV - Permanência dos atuais membros efetivos do Conselho Fiscal até o final do mandato para o qual foram eleitos (09.04.80).

Assuntos Ordinários

I - Deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

II - Eleição dos membros da nova Diretoria, cujo mandato vigorará de 06/04/80 a 31.12.81;

III - Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o período de 10.04.80 à 31.12.80;

IV - Fixar o valor da verba mensal da Diretoria a título de representação, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 67 do Estatuto Social;

V - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de remuneração, observado o disposto no parágrafo 4º do art. 79.

VI - O que ocorrer.

O número de associados para efeito e apuração de "quorum", deliberativo para os assuntos extraordinários é de 228 (duzentos e vinte e oito), e para os assuntos ordinários é de 222 (duzentos e vinte e dois).

Outrossim informamos que se acham à disposição dos associados na sede da Cooperativa:

I - Relatório da Diretoria;

II - Balanço e Conta de sobras e Perdas;

III - Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1980

JULIO MASCARENHAS FILHO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1453 - Dias 15, 18 e 19.03.80)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. (FRIMAPA)

C.G.C. (MF) Nº 05.056.312/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa, à Estrada do Matadouro, s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1979, de que trata o artigo 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém (Pa.), 15 de março de 1980

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
Diretor Presidente

(T. nº 6415 - Reg. nº 1393 - Dias: 15, 18 e 20.03.80)

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

CGC. MF. 33.078.585/0001-11

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km 14, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 13 de março de 1980

A Diretoria

(T. nº 6432 - Reg. nº 1454 - Dias 15, 18 e 19.03.80)

Guarantã Agropecuária S/A.

CGC. 05.426.598/0001-07

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE
DEZEMBRO DE 1979**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 1979, às 10:00 horas em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Guarantã Agropecuária S/A, convocados que foram pelo seu Presidente conforme determinam os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião, assumiu a presidência da mesa o sr. Davide Primo Lattes, que convidou a mim Carlos Schuartz para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o sr. Presidente informou que a presente reunião, tendo à vista o pedido de demissão do Diretor Pre-

sidente General Rubens Resstel e do Diretor Executivo Sr. Giovanni Carrara, tem por finalidade eleger os seus substitutos para complementação do período de mandato ou decidir sobre a vacância dos cargos. Pediu a palavra o Conselheiro Sr. Helio Guimarães Proença, o qual propôs a transferência para o cargo de Diretor Presidente o sr. Davide Primo Lattes, permanecendo como Diretor Executivo o sr. Jerônimo Alves de Amorim, ficando vagos os cargos de Diretor Vice Presidente e de um Diretor Executivo. A vista dessa proposta aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos, ficou a diretoria assim constituída: Diretor Presidente: Davide Primo Lattes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de São Paulo, sob nº 506.539, inscrito no CPF sob nº 004.985.218-34, domiciliado e residente à Rua Dona Maria Mesquita Motta e Silva nº 90, em São Paulo, Capital, Diretor Executivo: Jerônimo Alves de Amorim, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade de Goiânia-GO, sob nº 26.502, inscrito no CPF sob nº 002.686.071-68, domiciliado e residente à Rua 104, nº 108, Setor Sul, Goiânia-GO. Esclareceu o sr. Presidente da mesa que o mandato da atual diretoria findará em 31 de março de 1981. Passando a palavra aos demais Conselheiros e como ninguém se manifestasse pela mesma, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar, foi la-

vrada a presente ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 1979. (aa) Davide Primo Lattes - Presidente; Carlos Schuartz - Secretário; Luiz Carlos de Assumpção, Helio Guimarães Proença, Rubens Kaufman.

A presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente

CARLOS SCHUARTZ

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.02.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 217-80 a 1ª via da presente ata de Garantia Agrop. S/A.

Belém, 27 de fevereiro de 1980

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5940 - Reg. nº 1456 - Dia 15.03.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 626 DE 14 DE MARÇO DE 1980
Ratifica o Convênio ICM n. 01/80, celebrado em 10 de março de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará e, de conformidade com o estatuído no Art. 4º da Lei Complementar n. 24, de 07 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICM n. 01/80, que a este acompanha, celebrado em 10 de

março de 1980, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 01/80

Reduz a base de cálculo do ICM nas operações interestaduais entre contribuintes.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 7ª. Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de março de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24 de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Nas operações interestaduais entre contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ficam concedidas as seguintes reduções nas bases de cálculo:

I - de 31,2500%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II - no exercício de 1980:

a) de 26,6667%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido em uma destas regiões;

b) de 33,3333%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido na região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste;

III - no exercício de 1981:

a) de 29,0323%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido em uma destas regiões;

b) de 38,7097%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido na região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste;

IV - no exercício de 1982 e seguintes:

a) de 31,2500%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido em uma destas regiões;

b) de 43,7500%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido na região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

§ 1º - A redução prevista nesta cláusula não se aplica às saídas de mercadorias:

1 - para uso ou consumo próprio do destinatário;
2 - para as empresas de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes; e

3 - para estabelecimentos prestadores de serviços que, pela natureza de suas atividades, não forneçam ou não apliquem mercadorias com incidência do imposto estadual.

§ 2º - O disposto no item 2 do parágrafo anterior não se aplica às saídas de mercadorias com destino a estabelecimentos pertencentes a empresas de construção civil, destinadas a emprego em processo de industrialização de que resulte a saída de produtos tributados pelo ICM.

§ 3º - Na hipótese da redução da base de cálculo a que se refere o "caput" desta cláusula, é facultado ao contribuinte apurar o imposto devido, pela aplicação do multiplicador de:

I - 0,11 (onze centésimos), no caso dos itens I, II-a, III-a e IV-a;

II - 0,10 (dez centésimos) no caso do item II-b;

III - 0,095 (noventa e cinco milésimos) no caso do item III-b;

IV - 0,09 (nove centésimos) no caso do item IV-b.

Cláusula segunda - O disposto na cláusula anterior não exclui a aplicação de outras reduções de base de cálculo previstas na legislação tributária.

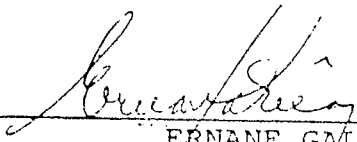
Cláusula terceira - As concessões asseguradas em convênios, com base na alíquota interestadual, serão calculadas com a redução de que trata a cláusula primeira.

Cláusula quarta - A redução de que trata a cláusula primeira, aplica-se também para efeito de cálculo do crédito fiscal presumido previsto no item I, do artigo 49, do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

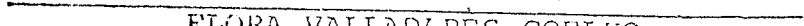
Cláusula quinta - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 1980, ficando revogado o Convênio ICM nº 44/76, de 07 de dezembro de 1976.

Brasília, DF, 10 de março de 1980

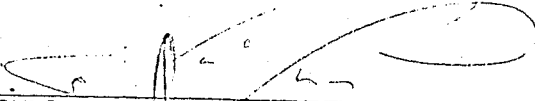
MINISTRO DA FAZENDA


ERNANE GALVÉAS


ACRE


FLORA VALLADARES COELHO


ALAGOAS


JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÓ NETTO

AMAZONAS


ONIAS BENTO DA SILVA FILHO

BAHIA


LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ

CEARÁ

Ozias Monteiro Rodrigues

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DISTRITO FEDERAL

Fernando Tupinambá Valente

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO

Orestes Secomandi Soneghet

ORESTES SECOMANDI SONEGHET

GOIÁS

Ibsen Henrique de Castro

IBSEN HENRIQUE DE CASTRO

MARANHÃO

Antonio José Costa Britto

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

MATO GROSSO

Salém Zugair

SALEM ZUGAIR

MATO GROSSO DO SUL

Paulo de Almeida Fagundes

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES

MINAS GERAIS

Márcio Manoel Garcia Vilela

MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA

PARÁ

Clovis de Almeida Macola

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

Marcos Ubiratan Quevedes Pereira

MARCOS UBI RATAN QUEDES PEREIRA

PARANÁ

Edson Neves Guimarães

EDSON NEVES GUIMARAES

PERNAMBUCO

Everardo de Almeida Maciel

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

PIAUI

José Arimateia Martins Magalhães

pt JOSÉ ARIMATEIA MARTINS MAGALHÃES

RIO DE JANEIRO

Heitor Brandon Schiller

HEITOR BRANDON SCHILLER

RIO GRANDE DO NORTE

Otacílio Silva da Silveira

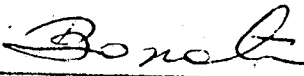
OTACILIO SILVA DA SILVEIRA

RIO GRANDE DO SUL

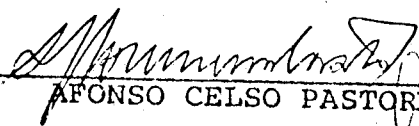
Mauro Knijink

MAURO KNIJINK

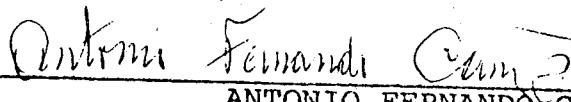
SANTA CATARINA


 IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


 AFONSO CELSO PASTORE

SERGIPE


 ANTONIO FERNANDO CAMPOS

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e seis (26) do mês próximo (março) de 1980, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 6ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem, na "Ação de Execução" movida por ANTONIO MAIA contra: - PEIXOTO GONÇALVES NAVEGAÇÃO S/A. (PEGONASA), constante de: -

TERRENO EDIFICADO coletado sob o nº. 339, antigo 165, sito à Trav. Benjamim Constant, no perímetro compreendido entre as Ruas 28 de Setembro e Gaspar Viana, fundos projetados, para a Trav. Rui Barbosa, bairro do Reduto nesta cidade, medindo 8,34 mts. de frente por 56,10 mts. de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito. - Apresentando as seguintes características: - Construção de alvenaria, estilo antigo, de um (1) pavimento, tipo galpão, coberta com telhas tipo barro comum, servida de porta larga em madeira e dois (2) balancins envidraçados de frente, estrutura da cobertura em madeira de lei, contendo em seu interior, amplo salão, dois (2) compartimentos com divisões em madeira e sanitário, piso totalmente cimentado, em precário estado de conservação, avaliado em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

CASO não haja comprador para o bem praxeado, pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia sete (7) de abril de 1980, às onze (11) horas, no mesmo local a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1980. - Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escreví.

(a) Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
 Juiz de Direito da 6ª Vara,
 da Comarca da Capital do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1110 - Dia: 15.03.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Antonio Carlos Cunha de Souza - NP - Cr\$ 14.930,10 - Edson Ferreira de Vasconcelos - DP - Cr\$ 51.523,00 - Luiz Soares dos Santos - NP - Cr\$ 50.000,00 - Dinamo Com. Distr. Imp. Exp. Ltda. - DP - Cr\$ 18.975,00 - Fernando Oliveira Basílio - DP - Cr\$ 7.117,81 - R. D. Modesto Júnior - DP - Cr\$ 20.350,00 - Alvaro Garcia - NP - Cr\$ 1.258,00 - Aida Terezinha Lobato de Vasconcelos - NP - Cr\$ 1.563,00 - Maria Antonia Maciel Campos e Silva - NP - Cr\$ 1.200,00 - João Teixeira & Cia. Limitada - DP - Cr\$... 7.666,56 - José Mauricio Alves Fernandes - DP - Cr\$ 1.590,00 - F. M. Namitala - DP - Cr\$ 4.486,00 - Madeiras Livramento Ltda. - DP - Cr\$ 12.000,00 - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos.

Belém, 13 de março de 1980
 CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 MOURA PALHA
 ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA
 Escrevente Juramentado
 Subt: Eventual
 C P F 008612782-91

(T. nº 6431 - Reg. nº 1436 - Dia: 15.03.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Raul Gomes Coelho, João Fontes Santana, Annibal Duarte Beltrão, Hélio Rodrigues Pingarilho, Vanildo Pereira Dutra, Carlos Souza Lieuthier, Cleuza Maria Lima Sandoval, Mari digo Maria dos Anjos Cunha de Oliveira, (Emitentes), Sérgio Wax, Aureo Roberto Sandoval, Bnejamin José Martins de Aguiar, Deocliciano Souza Guimarães, (Avalistas), Orlando de Souza Anete, José Humberto Guimarães, Maria José de Assis Dias, Walmir Steel Fagundes, Paulo Cesar Lemos, A.M. Moraes Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte do Com. e Divulg. Mat. Didáticos Ltda, Banco Brasileiro de Descontos S/A, AEG - Telefunken do Brasil S/A, Fininvest S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Itaú S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Nacional S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos, Um (1) cheque, Oito (8) notas promissórias, cinco (5) letra de câmbio e Quatro (4) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 3.870,00 /*/ Cr\$ 7.250,00 /*/ Cr\$ 3.916,00 /*/ Cr\$ 14.256,00 /*/ Cr\$ 14.785,00 /*/ Cr\$ 14.784,00 /*/ Cr\$ 42.453,00-saldo /*/ Cr\$ 200.000,00 /*/ Cr\$ 30.000,00 /*/ Cr\$ 29.000,00 /*/ Cr\$ 3.013,00 /*/ Cr\$ 5.297,00 /*/ Cr\$ 1.487,00 /*/ Cr\$ 1.533,00 /*/ Cr\$ 2.643,00 /*/ Cr\$ 1.500,00 /*/ Cr\$ 1.125,00 /*/ Cr\$ 1.175,00 /*/ Cr\$ 19.000,00 /*/. Vencimentos Vários por V. Ss, emitidas e não pagas a favor de Com. e Divulg. de Mat. Didáticos Ltda. F.M. da Rocha, Francisco Martins de Souza, AEG - Telefunken do Brasil S/A, Fininvest S/A, Finasa-Cred Financ Inv., Banco Itau S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Cia Itau Cred. Financ. Inv., Cifema S/A, Mesbla S/A, Confecç. Carsil Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 14 de março de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1445 - Dia: 15/03/80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Luzia C.F. de Almeida, Marcus Bentes de Carvalho, Mega Eng. S/A, R.C.L. Com. Imp. Ltda, E. Figueiredo e Cia., Orlando Torres Abelem, Adair da Silva Martins, Jorge Luiz de Freitas, Comazon Com. Mad. da Amaz. Ltda, Milton Trindade Cia Ltda, R.C.L. Com. Imp. Exp., Transpavi Codrasa S/A, Pedro Renato Simon Aguiarre, Cadart Com. Rep. Ltda, Imp. Nascimento Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro - nº 276 da parte de Ranco Embalagens S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Mercantil do

Brasil S/A, Eco Colares S/A, Eletro Metalúrgica Embave Ltda, Banco América do Sul S/A, Metalúrg. Grass Ltda, Transp. Maxicarga S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento Dezoito (18) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 2.916,00 /*/ Cr\$ 13.619,00 /*/ Cr\$ 6.538,00 /*/ Cr\$ 2.958,00 /*/ Cr\$ 1.671,42 /*/ Cr\$ 3.788,66 /*/ Cr\$ 6.597,16 /*/ Cr\$ 13.497,43 /*/ Cr\$ 1.700,00 /*/ Cr\$ 2.300,00 /*/ Cr\$ 3.758,00 /*/ Cr\$ 5.000,00 /*/ Cr\$ 4.584,00 /*/ Cr\$ 2.220,00 /*/ Cr\$ 10.749,00 /*/ Cr\$ 6.060,00 /*/ Cr\$ 60.000,00 /*/ Cr\$ 104.698,60 /*/. Vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Ranco Embalagens S/A, Santa Izabel Indl. Ltda., Severino Simões Ferr. Equip. Ltda, Ladilson A. Moura Transp. Rep., Poliplast S/A, Distal Ltda, Mapasa, Guajará Veículos Ltda, Com de Petróleo Rep. Ltda, Eco Colares S/A, Eletro Metalug. Embave Ltda., Mesbla, Metalug. Grass. Ltda, Transport. Mexicarga S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa 14 de março de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1446 - Dia: 15/03/80)

Justiça Federal

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no Parágrafo 1º do Art. 18 do Decreto-Lei nº 512, de 21/03/69, que nos processos de Desapropriação Amigável de nºs 17.758; 17.760; 17.762; 17.764; 17.766; 17.768; 17.770; 17.772; 17.774; 17.776; 17.778; 17.780 e 17.782, movidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) contra João dos Santos Fonseca; Elmir Nobre Saady; Geraldo de Alencar Silva e José Maria Cardoso da Cunha Coimbra; Olimpio José de Lima; Rogélio Fernandez Filho; Luiz Gonzaga Clóvis de Souza Begot; Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA; Mário Cesar Brasileiro; Arquidiocese de Belém; Joaquim Mário de Souza Souto; Jair Gonçalves Passarinho; Sebastião dos Santos Repolho e Joana Lima de Souza, respectivamente, a título de indenização dos imóveis e benfeitorias situadas na Rodovia BR-316 (Belém-Maceió), trecho Belém-Barro Branco, subtrechos Interseção de Belém, Belém-Coqueiro, Coqueiro-Marituba e Marituba-Benevides, objeto dos processos de desapropriação acima referidos. E como os expropriados concordaram em receber o preço oferecido pelo Autor, e para

que ninguém alegue ignorância, mandei passar o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria Cilda Moreira Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIA-GO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 1442 — Dia: 15/03/80)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

DA 2ª CÂMARA CÍVEL

ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de março para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Aziza Bechara Tayar e outros (Dr. Vini-cius Hesketh)
Agvda: Herança de Mimosa Bedran Bechara - Sobrepartilha - (Dr. Miguel Brasil)
Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Esta-do. Belém, 20 de março de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 650)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: Jaime da Silva Assis e Armando da Silva Assis (Dr. Júlio Gasparino V. da Silva)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador NELSON AMORIM
Secretaria do Tribunal de Justiça do Esta-do. Belém, 13 de março de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 650)

Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 09/80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a representação formula-da pelo Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, através da petição datada de 03 de janeiro do ano em curso e protocolada nesta Corregedoria sob o número 269, contra o Oficial titular do Cartório do Registro Civil de Quatipurú, Termo Judiciário de Primavera, da Comarca de Capanema, por expedição de certidões fraudulentas de casamentos, com a finalidade de favorecer o saque do principal a pessoas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, perante sua Agência de Capanema.

CONSIDERANDO que, o cidadão JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, Oficial do Registro Civil de Quatipurú, com tal conduta irregular tornou-se passível de punição de caráter administrativo e quiçá, de natureza criminal.

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessário colidir mais provas para a perfeita configuração das normas legais violadas e conseqüente aplicação das sanções previstas na legislação, possibilitando-se, ao mesmo tempo, o direito de ampla defesa à acusada.

R E S O L V E:

CONSTITUIR à presente Comissão pela Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito de Capanema, e pelos senhores JOSÉ MARIA CRISTO MENDES LEITE e MARIA DO CARMO SOARES DE ALMEIDA, funcionário do Banco da Amazônia e funcionária municipal, respectivamente, para, sob a Presidência da MM Magistrada instaurarem PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade funcional de JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, pelos fatos que lhe são imputados, "ex vi" das disposições da Resolução nº 7 e da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Pará).

Cumpra-se.

Belém, 10 de março de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1431 - Dia: 15.03.80)

PORTARIA Nº 11/80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a representação formula-da pelo Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, através da petição datada de 03 de janeiro

do ano em curso e protocolada nesta Corregedoria sob o número 269, contra o Oficial titular do Cartório do Registro Civil de Tauari, Distrito da Comarca de Capanema, por expedições de certidões fraudulentas de casamentos, com a finalidade de favorecer o saque do principal a pessoas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, perante sua Agência de Capanema.

CONSIDERANDO que, a cidadã ANTÔNIA MATOS DE SOUZA, Oficial do Registro Civil de Tauari, com tal conduta irregular tornou-se passível de punição de caráter administrativo e quiçá, de natureza criminal.

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessário coligir mais provas para a perfeita configuração das normas legais violadas e consequente aplicação das sanções previstas na legislação, possibilitando-se, ao mesmo tempo, o direito de ampla defesa à acusada.

R E S O L V E:

CONSTITUIR a presente Comissão pela Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito de Capanema, e pelos senhores José Maria Christo Mendes Leite e Maria do Carmo Soares de Almeida, funcionário do Banco da Amazônia e funcionária municipal, respectivamente, para, sob a Presidência da MM Magistrada instaurarem PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade funcional de ANTÔNIA MATOS DE SOUZA, pelos fatos que lhe são imputados, "ex vi" das disposições da Resolução nº 7 e da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Pará).

Cumpra-se.

Belém, 11 de março de 1.980

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1431 - Dia: 15.03.80)

PORTARIA Nº 12/80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, através da petição datada de 03 de janeiro do ano em curso e protocolada nesta Corregedoria sob o número 269, contra a Oficial titular do Cartório do Registro Civil de Primavera, da Comarca de Capanema, por expedição de certidões fraudulentas de casamentos, com a finalidade de favorecer o saque do principal a pessoas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, perante sua Agência de Capanema.

CONSIDERANDO que, a cidadã MARIA LEONOR DIAS GARCIA, titular do Cartório do Registro Civil de Primavera, com tal conduta irregular tornou-se passível de punição de ca-

ráter administrativo e quiçá, de natureza criminal.

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessário coligir mais provas para a perfeita configuração das normas legais violadas e consequente aplicação das sanções previstas na legislação, possibilitando-se, ao mesmo tempo, o direito de ampla defesa à acusada.

R E S O L V E:

CONSTITUIR a presente Comissão pela Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito de Capanema, e pelos senhores José Maria Christo Mendes Leite e Maria do Carmo Soares de Almeida, funcionário do Banco da Amazônia e funcionária municipal, respectivamente, para, sob a presidência da MM Magistrada instaurarem PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade funcional de MARIA LEONOR DIAS GARCIA, pelos fatos que lhe são imputados, "ex vi" das disposições da Resolução nº 7 e da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Pará).

Cumpra-se.

Belém, 11 de março de 1.980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. nº 1431 - Dia: 15.03.80)

PORTARIA Nº 13/80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, através da petição datada de 03 de janeiro do ano em curso e protocolada nesta Corregedoria sob o número 269, contra o Oficial titular do Cartório do Registro Civil de Fernandes Belo, Distrito da Comarca de Viseu, por expedição de certidões fraudulentas de casamentos, com a finalidade de favorecer o saque do principal a pessoas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, perante sua Agência de Viseu.

CONSIDERANDO que, o cidadão MANUEL SIMÃO SANTANA, titular do Cartório do Registro Civil de Fernandes Belo, com tal conduta irregular tornou-se passível de punição de caráter administrativo e quiçá, de natureza criminal.

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessário coligir mais provas para a perfeita configuração das normas legais violadas e consequente aplicação das sanções previstas na legislação, possibilitando-se, ao mesmo tempo, o direito de ampla defesa ao acusado.

R E S O L V E:

CONSTITUIR a presente Comissão pela Bacharela Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da Comarca de Viseu, e pelos senhores João Pereira Bragança e Alziro dos Santos

Lanoa, funcionários públicos, para, sob a Presidência da MM Magistrada instaurarem PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade funcional de MANUEL SIMÃO SANTANA, pelos fatos que lhe são imputados, "ex vi" das disposições da Resolução nº 7 e da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Pará).

Cumpra-se.

Belém, 11 de março de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1431 - Dia: 15.03.80)

PORTARIA Nº 14/80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, através da petição datada de 03 de janeiro do ano em curso e protocolada nesta Corregedoria sob o número 269, contra o Oficial titular do Cartório do Registro Civil de Jabaroca, Distrito da Comarca de Capanema, por expedições de certidões fraudulentas de casamentos, com a finalidade de favorecer o saque do principal a pessoas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, perante sua Agência de Capanema.

CONSIDERANDO que, o cidadão AUGUSTO DA PIEDADE SOUZA, Oficial do Registro Civil de Jabaroca, com tal conduta irregular tornou-se passível de punição de caráter administrativo e quiçá, de natureza criminal.

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessário coligir mais provas para a perfeita configuração das normas legais violadas e consequente aplicação das sanções previstas na legislação, possibilitando-se, ao mesmo tempo, o direito de ampla defesa ao acusado.

R E S O L V E:

CONSTITUIR a presente Comissão pela Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito de Capanema, e pelos senhores José Maria Christo Mendes Leite e Maria do Carmo Soares de Almeida, funcionário do Banco da Amazônia e funcionária municipal, respectivamente, para, sob a Presidência da MM Magistrada instaurarem PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade funcional de AUGUSTO DA PIEDADE SOUZA, pelos fatos que lhe são imputados, "ex vi" das disposições da Resolução nº 7 e da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Pará).

Cumpra-se.

Belém, 12 de março de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1431 - Dia: 15.03.80)

PORTARIA Nº 15/80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Banco do Brasil S/A., Agência de Belém, através da petição datada de 03 de janeiro do ano de curso e protocolada nesta Corregedoria sob o número 269, contra o Oficial titular do Cartório do Registro Civil de São João de Pirabas, Termo Judiciário de Primavera, da Comarca de Capanema, por expedição de certidões fraudulentas de casamentos, com a finalidade de favorecer o saque do principal a pessoas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, perante sua Agência de Capanema.

CONSIDERANDO que, o cidadão MÁRIO ROSA MOREIRA DOS SANTOS, Oficial do Registro Civil de São João de Pirabas, com tal conduta irregular tornou-se passível de punição de caráter administrativo e quiçá, de natureza criminal.

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessário coligir mais provas para a perfeita configuração das normas legais violadas e consequente aplicação das sanções previstas na legislação, possibilitando-se, ao mesmo tempo, o direito de ampla defesa ao acusado.

R E S O L V E:

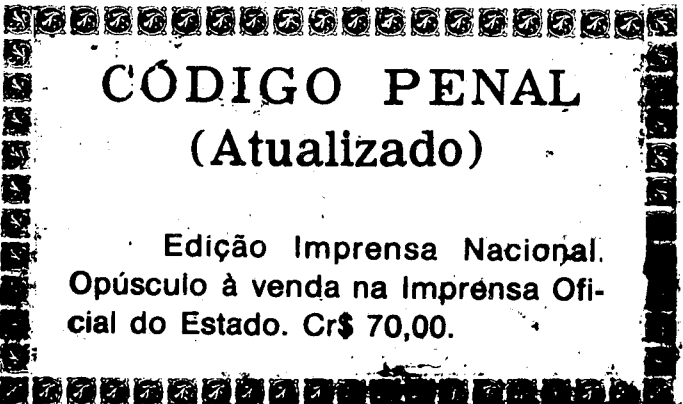
CONSTITUIR a presente Comissão pela Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito de Capanema, e pelos senhores José Maria Christo Mendes Leite e Maria do Carmo Soares de Almeida, funcionário do Banco da Amazônia e funcionária municipal, respectivamente, para, sob a Presidência da MM Magistrada instaurarem PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade funcional de MÁRIO ROSA MOREIRA DOS SANTOS, pelos fatos que lhe são imputados, "ex vi" das disposições da Resolução nº 7 e da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Pará).

Cumpra-se.

Belém, 13 de março de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1431 - Dia: 15.03.80)


CÓDIGO PENAL
(Atualizado)
 Edição Imprensa Nacional.
 Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPUBLICA — Nº 24.223

Belém - Sábado, 15 de março de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 1980 — 4ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 62/80.

DESPEJO

Aut.: Waldir dos Santos Cunha.

Adv.: Walmir dos Santos Cunha.

Réu: José Francisco Silva.

Adv.: Ophir Coutinho.

Desp.: O cartório para certificar se intimou o réu da conta, caso contrário providencie.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Calin Jorge João, por sua Advogada: Dra. Maria da Graça R. Jorge, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra José de Assis Ribeiro.

Desp.: N. A. Como requer.

4ª VARA

Of. Nº 274/80/ATC, datado de 11/03/80, da Corregedoria, devolvendo os autos da Ação Ordinária em que são partes: Helena Rocha Carvalho e outros e Nagib Bedran Bechara, e da medida cautelar, em que são requerentes: Helena Rocha Carvalho e Roberto Bechara Rocha e requeridos: Nagib Bedran Bechara e outros, acompanhados da cópia da decisão proferida na reclamação formulada por Nagib Bedran Bechara.

Desp.: J. aos autos.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACORDAOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

ACORDAOS e
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

Proc.: Nº 102/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Mesbla S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Geraldo Magno Pires.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 599/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Indústria e Comércio de Bebidas Pernambucana Ltda.

Adv.: Pedro Lima.

Exc.: Distribuidora Sabbá Ltda.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Devolvo ao Exequente, o direito da indicação. I.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Euricles de Miranda Rocha, por seu Advogado: Dr. Raymundo F. Puget, expondo que seu constituinte está impossibilitado de receber qualquer intimação ou praticar qualquer ato da vida comum, correndo risco de vida, na Ação Cominatória, ora em execução de sentença que lhe move Caetano Nunes Reis.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 425/74.

ORDINÁRIA

Aut.: Maria das Dores da Silva Stilinidi.

Adv.: Antonio Carlos T. Oliveira.

Réus: Joaquim Mário de Souza Soute e outro.

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Litisconsorte: Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Adv.: Antonio F. Magalhães.

Sent.: ... Por estes motivos e mais o que dos autos consta, julgo improcedente a ação e condeno a A. ao pagamento das custas do processo e dos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

7ª VARA

Proc.: Nº 374/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Adv.: Christovam C. Gonçalves.

RR.: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. e outro.

Adv.: Aloisio A. L. Chaves.

Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Leonidas Verdinho.

Desp.: Sejam os presentes autos, encaminhados à Superior Instância.

PETIÇÃO DE: Paramoto — Comércio e Representações Ltda., por seu Advogado Dr. José Paulo Queiroz, expondo e re-

querendo seja oficiado a TELEPARA, no sentido de ser desligada a linha telefônica, objeto de penhora na Ação de Execução que move contra Arnaldo da Silva Oliveira.

Desp.: N. Juntem-se aos autos. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Maria Silbene Bichara Chedieck, por seu Advogado: Dr. Alirio Franco Daguier, requerendo vistas dos autos da Ação de Dequite, findos, em que é parte.

Desp.: N. A. Como requer.

8ª VARA

Of. Nº DRF/DIVAR/Nº 101/80, de 15/02/80, da Delegacia da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Hilton Arthur Amorim Lopes ou de seu espólio.

Desp.: Juntem-se.

Proc.: Nº 260/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Mesbla S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Norberto Justo Gonzalez.

Desp.: Reputo não cumprido o despacho anterior.

9ª VARA

Proc.: Nº 111/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Raimundo Matos de Araújo.

Adv.: Adilson G. Verçosa.

Réu: Aldérico Evangelista Lima.

Desp.: Cite-se, designando o dia 20 do mês em curso, às 11:00 horas, para o recebimento.

Proc.: Nº 498/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: O Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

Adv.: Luiz M. de Aragão.

Réu: Jorge Suleiman Kawage.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: A exceção de incompetência foi trazida no bojo da contestação e, por esta razão, não é de ser apreciada, pois é indispensável esta formalidade. Mesmo assim, este Juízo a examinou e, após explicar que, em razão do lugar, a competência era do Pretor de Ananindeua, admitiu a exceção por ele decretada, porém, por motivo de foro íntimo. Não há, por conseguinte, conflito de jurisdição. Este Juízo é competente para processar e julgar o presente feito. Indefiro, pois, o pedido de remessa ao Egrégio T.J.E. Dê-se ciência às partes e voltem conclusos para o prosseguimento. I.

Proc.: Nº 115/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Companhia Real de Investimento.

Adv.: Paulo Rubens X. de Sá.

Excs.: Raimundo Nonato Soares Holanda e outros.

Desp.: Citem-se.

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Arrolamento: Maria de Nazareth Salles Neves. Despacho: "A avaliação e declarações finais". Advogado: Dr. Alberto Seguin Dias.

1ª VARA — Espólio de Manoel de Souza Neves. Requerimento de Junta de Freguesia de Válega. Despacho: "N. A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

1ª VARA — Arrolamento: Maria Matilde Soares Barbosa. Requerimento de Rodrigo José Barbosa Filho. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogado: Dr. Egidio Machado Sales Filho.

1ª VARA — Arrolamento: Antonio Batista das Chagas Filho. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa — Assistente Judiciária.

1ª VARA — Arrolamento: Lourival Braga Justino. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

3ª VARA — Levantamento de Interdição. Paciente: Onofre de Paula Dias. Sentença: "Isto posto. Por tudo que nos foi dado observar e analisar detidamente no presente Processo de

Levantamento de Interdição, é de ser o mesmo acolhido por este Juízo, e consequentemente julgá-lo procedente, decretando o levantamento da interdição de Onofre Paula Dias, fazendo-o conforme preceitua o artigo 1186, § 2º do Código de Processo Civil, que assim se expressa: — Artigo 1186: — Levantar-se-á a interdição, cessando a causa que a determinou. § 2º — Acolhido o pedido, o Juiz decretará o levantamento da interdição e mandará publicar a sentença, após o trânsito em julgado, pela imprensa local e Órgão Oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, seguindo-se a averbação no Registro de Pessoas Naturais, a tudo devendo serem obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se. — Advogados: Drs. Arlete Lima e Hamilton Ribamar Gualberto.

Belém, 12 de março de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTORIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12/03/80

JUIZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

A: Carlos Bezerra de O. Pinon — Adv.: Nelson Alves Cunha.

R: Supermercado Princesa das Flores Ltda.

Despacho: Não estando garantido o Juízo, diga o exequente.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A: Francis Mariano de Aguiar — Adv.: Airton Ribeiro.

R: Raimundo Nonato Guerreiro.

Despacho: Designo o dia 23 de abril próximo, para a audiência, às 11:00 horas.

JUSTIFICAÇÃO

Justificante: João Dias Guerreiro — Advs.: Benedito Monteiro e Tomáz Maroja.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Domingos Santana Pinheiro — Adv.: Gervásio Meireles.

R: João Carneiro Muniz — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Carlos Alberto Ferro e Silva — Adv.: Carlos Ferro e Silva.

R: Dionisio João Hage — Adv.: Reynaldo dos Santos Couto.

Despacho: Digam os interessados.

INDENIZAÇÃO

A: Tarcisio Nicolau de Carvalho — Adv.: José Acreano Brasil.

R: Jorge Matos Pinheiro — Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Despacho: Diga a parte interessada.

JUIZO DA 8ª VARA

Inventário de: José Cortinhas Henriques — Adv.: João Diogo Sales Moreira.

Despacho: Julgo por sentença para que produzam todos os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. 35, dos bens que ficaram por falecimento de José Cortinhas Henriques. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para pagamento do imposto devido, solicite-se informação à Receita Federal, quanto ao débito do espólio, por ventura existente. P.I.R.

EXECUÇÃO

A: Cia. Norte Brasileira de Exportação — Adv.: Carlos Balbino Potyguar.

R: Braga & Silva e outros.

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Capitão dos Portos, para que faça a apreensão dos barcos, para fins de avaliação e venda.

JUIZO DA 1ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Paulo Virgílio da Gama — Adv.: Edmar de Souza Pereira.

R: TELEPARA — Tel. do Pará S/A. — Adv.: Luis Bernardo Oliveira.

Despacho: Sentenciado. Ante o exposto e atendendo que mais consta dos autos, julgo improcedente esta ação, e em consequência, condeno o autor ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15%, sobre o valor da causa. P.I.R.

RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMERCIO DA CAPITAL
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo Nº 14/01/80 — Despejo Por Falta de Pagamento.
Requerente: Edward Gomes Osório (Adv.: Affonso Vitor Cardoso).

Requerido: Heronildes Lima de Souza (Adv.: Nessima Simão Tuma).

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

2ª VARA

Processo Nº 506/79 — Despejo Por Falta de Pagamento.
Requerente: Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv.: José Antonio Coelho).

Requerido: Manoel Cavalcante Pereira (Adv.: Alberto Fares Akel).

Despacho: R. hoje. Manifestem-se as partes, no prazo de quarenta e oito (48) dias, sobre a conta de fls. 21.

2ª VARA

Processo Nº 40/01/80 — Ação de Nunciação de Obra Nova.
Requerentes: Rubens de Andrade Nogueira e sua mulher (Adv.: Daniel Coelho de Souza).

Requerida: ENEL — Engenharia Sociedade Anônima (Adv.: Adherbal Meira Mattos).

Despacho: R. hoje. Deixo, agora, de conhecer da contestação de fls. 17/19, instruída com os documentos de fls. 20/64, pois que, ainda não formada a relação jurídica processual, a ré foi citada, por força do despacho de fls. 12, não para contestar a ação, mas para comparecer à audiência de justificação, marcada para o dia 30 do mês de abril vindouro, devendo os autos, em cartório, com as diligências providenciadas, aguardar a data da audiência mencionada.

3ª VARA

Processo de Produção Antecipada de Provas.

Requerente: Carlos Augusto Horácio Freire (Adv.: Abel Guimarães).

Requeridas: Nortextil - Ind. e Comércio do Norte Ltda. e FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: Sentença — Vistos, etc.. Homologo por sentença, a presente Produção Antecipada de Provas, através de prova pericial. Vistoria, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecendo e observando as formalidades e cautelas em direito admitidos.

3ª VARA

Processo Nº 89/01/80 — Autos Cíveis de Apreensão.

Requerente: José Maria Lusquinhos dos Santos (Adv.: Edilson Moura Barroso).

Requerida: Expresso Cresciumense — Companhia de Transportes Ltda. (Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Digam os interessados, e após voltem conclusos.

9ª VARA

Processo Nº 256/79 — Despejo.

Requerente: Maria Luíza Barroso Marinho (Adv.: Haroldo Souza Silva).

Requerido: Emilio Camacho Baena (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Despacho: Após estudo minucioso dos autos, cheguei à conclusão que devo dar as partes, e em especial à autora, oportunidade para comprovar o parentesco na linha reta e a informação precisa da residência do beneficiário (a). — Assim, designo o dia 18 de abril de 1980, às 12:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

9ª VARA

Processo Nº 301/09/79 — Autos Cíveis de Execução.

Credor: Banco Nacional S/A. (Adv.: Luiz Loureiro).

Devedores: Maria do Socorro Costa Guimarães e Rosa de Fátima Lélis dos Santos (Adv.:).

Despacho: Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Cível, solicitando a remessa do processo de consignação, referido na petição retro.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1980

JUIZO DA 2ª VARA — EMBARGOS

Requerente: Hikmat Fares Sayegh — Adv.: Aurélio C. do Carmo.

Requerido: Banco América do Sul S/A.

Despacho: Recebo os presentes embargos, nos termos do art. 1.052 parte final, do CPC, a suspensão do curso do processo principal. Seja citado, através de seu representante legal, o Banco embargado para querendo, no prazo de 10 dias, apresentar a contestação que tiver.

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Requerido: Juracy Ferreira da Silva.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo.

DESPEJO

Requerente: José Maria P. de Albuquerque — Adv.: Manoel T. Lobato.

Requerido: Fernando de Oliveira Cardoso — Adv.: Nathanael F. Leitão.

Sentença: Homologando por sentença a transação constante de fls. 49, declarando em consequência, extinto o presente feito.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Albino Ferreira Jorge, na Ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move José Antonio Maria, arguindo a invalidade da citação. — Adv.: Otávio Montenegro de Oliveira.

Obs.: Recebido em cartório em 10/03/80, às 17:45 horas.

ANULATÓRIA

Requerente: Marlene Damasceno de Lima — Adva.: Edna Souza.

Requerido: Raimundo Studito Neves de O. Pimentel — Adv.: Pedro M. Palha.

Despacho: Designo o dia 06/05/80, às 10:00 horas, para a audiência de instrução, cientes as partes.

JUIZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Otávio Vieira Lopes — Adv.: Alberto Fares Akel.

Requerido: Oscar Talvanes M. de Barros — Adva.: Edineia O. Tavares.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Jáú — Ind. e Comércio S/A. — Adva.: Celestina Duarte Elleres.

Requerido: Ademir Gonçalves de Souza.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Novo-Lar - Empreendimentos — Adv.: Américo Lins da S. Leal.

Requerida: Ana Maria A. Gonçalves.

Despacho: Indefiro o pedido de remoção; em avaliação.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.03.80

SEGUNDA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Frederico Souza).

Réu: Antonio Maria Campos Freire.

Despacho: "Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo, descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo, no prazo legal, apresentar a contestação que tiver ou requerer o que de direito. Belém, 04.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário (Adv.: Milton Nobre).

Réus: Eliete Maria de Matos Vieira e Francisco de Matos Vieira.

Despacho: "Seja expedido o competente mandado. Belém, 04.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA**EMBARGOS**

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv.: Nathanael Leitão).

Embargado: José Lourenço & Cia. (Adv.: Manoel Tocantins Lobato).

Despacho no requerimento do embargado: "Voltem conclusos. Belém, 10.03.80. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Guajará Veículos Ltda. (Adv.: Lucas Almeida). Réu: Argemiro Miranda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 11.03.80. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA**MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: Electo Djalma de Monteiro Reis (Adv.: Freitas Leite).

Impetrado: Delegado da Divisão de Ordem Política e Social.

Despacho: "Recebo a apelação, nos seus devidos efeitos. Sendo apelado o Juiz, por sua decisão, não há vista, servindo o próprio despacho como fundamento e contraminuta. Bem de ver, porém, que o impetrante, socorrendo-se do H. C., obteve o remédio heróico contra o ato que o privava da liberdade de locomoção. A conta, inclusive preparo e devolução. Conclusos. Belém, 10.03.80. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Urbe Eletricidade Ltda. (Adv.: Albérico Pimentel).

Requerido: Heber Chillon Monção (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho no requerimento do autor: "Sim, depositando-se no BEP - Agência do TJE. Belém, 10.03.80. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINARIA

Requerentes: José Barbosa Vilhena e outro (Adv.: Cristovam Colombo).

Requeridos: Pedro Miranda de Oliveira e outros (Adv.: Ophir Coutinho).

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 11.03.80. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Requerente: Maria Flora Gomes da Silva (Adv.: A mesma).

Requerido: Raimundo Venturieri Pena.

Despacho: "Cite-se. Belém, 11.03.80. a) Orlando Vieira".

OITAVA VARA**CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "Contados e preparados, voltem-me conclusos. Belém, 10.03.80. a) Clímenie Araújo Pontes".

OITAVA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia (Adv.: Antonio Passos).

Ré: Aquidauna Agro Pastoral S/A. (Adv.: Fernando Wanzeller).

Despacho nos embargos: "A conta. Belém, 10.03.80. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA**DIVÓRCIO**

Requerente: Raimundo de Oliveira Quaresma (Adv.: José Araujo Figueiredo).

Ré: Osmarina dos Santos Quaresma (Adv.: Ednéia Tavares).

Despacho: "Sobre o documento anexado pelo autor, deve se manifestar a ré, nos termos do art. 398 do C.P.C. Belém, 06.03.80. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Therezinha do Menino Jesus Santos Leitão (Adv.: Neide Teixeira).

Requerido: Mauro Leitão (Adv.: Maria de Menezes Cunha).

Despacho: "Diga a autora sobre a contestação e documentos apresentados pelo réu. Belém, 06.03.80. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO
DO CIVEL E COMERCIO
BELÉM, 12 DE MARÇO DE 1980**

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 1ª Vara — Nº 544/79.

Requerente: Alberto Francisco de Castro (Adv.: Dra. Ana Laura Nunes dos Santos).

Requerida: Rosalva Maria Souza Fernandes (Adv.: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Campos Silva).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 79/80.

Autor: Norte Turismo Ltda. (Adv.: Dr. Ricardo Chamie).

Réu: Carlos Frazão (Adv.: Dr. Amadeu Pinheiro Gomes).

Despacho: A conta, fixando em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios.

AÇÃO: — Execução — 2ª Vara — Nº 269/79.

Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas).

Réu: Mercantil Eva Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 28. Chamo à ordem o processo para, anulando o despacho de fls. 26, prolatado pelo MM. Juiz de Direito que esteve respondendo, temporariamente, pelo expediente desta 2ª Vara, determinar, nos termos do art. 616 do C.P.C., que a credora, no prazo de 10 dias complementares ou corrija a petição inicial, sob pena de indeferimento, haja visto que as duplicatas de fls. 10, 12, 14 e 16, assim como os documentos bancários de fls. 18, 20, 22 e 24, não preenchem os requisitos do art. 15, inciso II, da Lei nº 5.474, de 18.07.1968, já com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458, de 01.11.1977.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 2ª Vara — Nº 034/80.

Embargante: Sotave — Norte, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Rui Benevides Santana).

Embargado: Moacyr de Nazaré Fayal (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: Sobre os documentos de fls. 44/46, diga a embargante, no prazo de cinco (05) dias.

AÇÃO: — Execução — 2ª Vara — Nº 630/79.

Autora: Importadora de Ferragens S/A. (Adv.: Dr. Laurênio M. Rocha).

Réu: Francisco Andrade Aquino (Adv.: Dr.).

Despacho: Seja avallado o bem imóvel, penhorado e descrito no auto de fls. 12, pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 083/80.

Autor: Fernando Leitão Alves da Cunha (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réus: La Rey Corporation, John David Martin e Patricia Ane Martin (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Diga o autor sobre o pedido de fls. 15.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 13 de março de 1980.

(Ext. Reg. Nº 1430)

**DADOS ESTATÍSTICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
RELATIVOS AOS TRABALHOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1980**

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS	MÊS DE FEVEREIRO DE 1980		DISTRIBUIÇÕES
	MANDADO DE SEG.	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares			
Aluizio da Silva Leal	1		1
Manoel Cacella Alves			
Antônio Koury			
Ricardo Borges Filho (férias)			
Ary da Motta Silveira			
Edgar Lassance Cunha	1		1
Manoel de Christo Alves Filho		1	1
Nelson Silvestre do Amorim			
Ossiam Corrêa de Almeida			
Stéleo Bruno dos Santos Menezes			
Almir de Lima Pereira			
Calistrato Alves de Mattos			
TOTAL	2	1	3

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS	VOTOS COMO RELATOR		
	MANDADO DE SEG.	EXCEÇÃO DE SUSP.	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares			
Aluizio da Silva Leal			
Manoel Cacella Alves	1		1
Antônio Koury	1		1
Ricardo Borges Filho (férias)			
Ary da Mota Silveira			
Edgar Lassance Cunha			
Manoel de Christo A. Filho	1		1
Nelson Silvestre do Amorim			
Ossim Corrêa de Almeida			
Stéleo Bruno dos S. Menezes			
Almir de Lima Pereira		1	1
Calistrato Alves de Mattos			
TOTAL	3	1	4

OBS: - Os votos de mandado de segurança dos Exmos. Srs. Des. Cacella Alves e Manoel de Christo Alves Filho acima mencionados, referem-se ao mês de dezembro próximo passado, que por equívoco deixaram de constar no mapa de dezembro.

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS	ACORDAOS ASSINADOS	
	MANDADO DE SEGURANÇA	TOTAL
Oswaldo Pojucan Tavares		
Aluizio da Silva Leal		
Manoel Cacella Alves		
Antônio Koury	1	1
Ricardo Borges Filho (férias)		
Ary da Motta Silveira		
Edgar Lassance Cunha		
Manoel de Christo A. Filho		
Nelson Silvestre do Amorim		
Ossiam Corrêa de Almeida		
Stéleo Bruno dos Santos Menezes		

Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos

TOTAL 1 1

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

VOTOS COMO
RELATOR

DESEMBARGADORES HABEAS-CORPUS TOTAL

Oswaldo Pojucan Tavares 24 24
Aluizio da Silva Leal
Manoel Cacella Alves
Antônio Koury
Ricardo Borges Filho (férias)
Ary da Motta Silveira
Edgar Lassance Cunha
Manoel de Christo A. Filho
Nelson Silvestre do Amorim
Ossiam Corrêa de Almeida
Stéleo Bruno dos S. Menezes
Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos

TOTAL 24 24

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDAOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES HABEAS-CORPUS TOTAL

Oswaldo Pojucan Tavares 19 19
Aluizio da Silva Leal
Manoel Cacella Alves
Antônio Koury
Ricardo Borges Filho (férias)
Ary da Motta Silveira
Edgar Lassance Cunha
Manoel de Christo Alves Filho
Nelson Silvestre do Amorim
Ossiam Corrêa de Almeida
Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Almir de Lima Pereira
Calistrato Alves de Mattos

TOTAL 19 19

MARIA SALOME NOVAES
PJ-NM-SA-201

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES CÍVEIS	AGRAVOS	REEXAME DE SENTENÇA	TOTAL
1ª CÂMARA				
ALUIZIO DA SILVA LEAL				
MANOEL CACELLA ALVES	1		1	2
ANTÔNIO KOURY				
RICARDO BORGES FILHO (Férias)				
2ª CÂMARA				
ARY DA MOTTA SILVEIRA	4			4
EDGAR LASSANCE CUNHA				
MANOEL DE CRISTO A. FILHO	1	1		2
NELSON SILVESTRE DO AMORIM	1	1		2
3ª CÂMARA				
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA		2		2

Sábado 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1980 - 7

STELEO BRUNO DOS S. MENEZES	2			2
ALMIR DE LIMA PEREIRA	2			2
CALISTRATO ALVES DE MATTOS	1			1
TOTAL	12	4	1	17
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201				

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

VOTOS COMO REVISOR

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES CÍVEIS	REEXAME DE SENTENÇA	TOTAL
1ª CÂMARA			
ALUIZIO DA SILVA LEAL			
MANOEL CACELLA ALVES			
ANTÔNIO KOURY	1	1	2
RICARDO BORGES FILHO (Férias)			
2ª CÂMARA			
ARY DA MOTTA SILVEIRA	1		1
EDGAR LASSANCE CUNHA	4		4
MANOEL DE CRISTO A. FILHO			
NELSON SILVESTRE DO AMORIM	1		1
3ª CÂMARA			
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA	1		1
STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES			
ALMIR DE LIMA PEREIRA	2		2
CALISTRATO ALVES DE MATTOS	2		2
TOTAL	12	1	13
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201			

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES CÍVEIS	AGRAVOS	REEXAME DE SENTENÇA	TOTAL
1ª CÂMARA				
ALUIZIO DA SILVA LEAL				
MANOEL CACELLA ALVES				
ANTÔNIO KOURY	1		1	2
RICARDO BORGES FILHO (Férias)				
2ª CÂMARA				
ARY DA MOTTA SILVEIRA	3			3
EDGAR LASSANCE CUNHA	3			3
MANOEL DE CRISTO A. FILHO	2			2
NELSON SILVESTRE DO AMORIM	1	1		2
3ª CÂMARA				
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA	1			1
STELEO BRUNO DOS S. MENEZES				
ALMIR DE LIMA PEREIRA	1			1
CALISTRATO ALVES DE MATTOS				
TOTAL	12	1	1	14
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201				

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES PENAIAS	RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS	RECURSO PENAL	TOTAL
1ª CÂMARA				
ALUIZIO DA SILVA LEAL		1		1
MANOEL CACELLA ALVES		2		2
ANTÔNIO KOURY				
RICARDO BORGES FILHO (Férias)				
2ª CÂMARA				
ARY DA MOTTA SILVEIRA		6	1	7
EDGAR LASSANCE CUNHA		5		5

MANOEL DE CHRISTO A. FILHO	1	4		5
NELSON SILVESTRE DO AMORIM		6		6
3ª CÂMARA				
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA		6	2	8
STÉLEO BRUNO DOS S. MENEZES		4	1	5
ALMIR DE LIMA PEREIRA		6		6
CALISTRATO ALVES DE MATTOS		3		3
TOTAL	1	43	4	48
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201				

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

VOTOS COMO REVISOR

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES PENAIAS	RECURSO PENAL	TOTAL
1ª CÂMARA			
ALUIZIO DA SILVA LEAL			
MANOEL CACELLA ALVES			
ANTÔNIO KOURY			
RICARDO BORGES FILHO (Férias)			
2ª CÂMARA			
ARY DA MOTTA SILVEIRA			
EDGAR LASSANCE CUNHA		1	1
MANOEL DE CHRISTO A. FILHO			
NELSON SILVESTRE DO AMORIM	1		1
3ª CÂMARA			
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA			
STÉLEO BRUNO DE S. MENEZES		2	2
ALMIR DE LIMA PEREIRA		1	1
CALISTRATO ALVES DE MATTOS			
TOTAL	1	4	5
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201			

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	APELAÇÕES PENAIAS	REC. EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS	RECURSOS PENAIAS	TOTAL
1ª CÂMARA				
ALUIZIO DA SILVA LEAL				
MANOEL CACELLA ALVES				
ANTÔNIO KOURY				
RICARDO BORGES FILHO (Férias)				
2ª CÂMARA				
ARY DA MOTTA SILVEIRA		1		1
EDGAR LASSANCE CUNHA		3		3
MANOEL DE CHRISTO A. FILHO	1	2		3
NELSON SILVESTRE DO AMORIM		3		3
3ª CÂMARA				
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA				
STÉLEO BRUNO DOS S. MENEZES			3	3
ALMIR DE LIMA PEREIRA		4		4
CALISTRATO ALVES DE MATTOS		5		5
TOTAL	1	18	3	22
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201				

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

TRIBUNAL PLENO

DISTRIBUIÇÕES

DESEMBARGADORES	MANDADO DE SEGURANÇA	TOTAL
LYDIA DIAS FERNANDES		
OSWALDO POJUCAN TAVARES		
ALUIZIO DA SILVA LEAL		
MANOEL CACELLA ALVES		
ANTÔNIO KOURY		
RICARDO BORGES FILHO (Férias)		
ARY DA MOTTA SILVEIRA	1	1
EDGAR LASSANCE CUNHA		
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO	1	1
RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO		
NELSON SILVESTRE DO AMORIM		

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA	1	1
STÉLEO B. DOS SANTOS MENEZES		
ALMIR DE LIMA PEREIRA		
CALISTRATO ALVES DE MATTOS		
TOTAL	3	3
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201		

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

TRIBUNAL PLENO

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	PEDIDO DE LICENÇA	PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERV.	TOTAL
LYDIA DIAS FERNANDES	2	2	4
OSWALDO POJUCAN TAVARAES			
ALUIZIO DA SILVA LEAL			
MANOEL CACELLA ALVES			
ANTÔNIO KOURY			
RICARDO BORGES FILHO (Férias)			
ARY DA MOTTA SILVEIRA			
EDGARD LASSANCE CUNHA			
MANOEL DE CHRISTO A. FILHO			
RAIMUNDO HÉLIO DE P. MELLO			
NELSON SILVESTRE DO AMORIM			
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA			
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES			
ALMIR DE LIMA PEREIRA			
CALISTRATO ALVES DE MATTOS			
TOTAL	2	2	4
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201			

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

TRIBUNAL PLENO

COM ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
LYDIA DIAS FERNANDES	4	4
OSWALDO POJUCAN TAVARES		
ALUIZIO DA SILVA LEAL		
MANOEL CACELLA ALVES		
ANTÔNIO KOURY		
RICARDO BORGES FILHO (Férias)		
ARY DA MOTTA SILVEIRA		
EDGAR LASSANCE CUNHA		
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO		
RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO		
NELSON SILVESTRE DO AMORIM		
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA		
STÉLEO B. DOS SANTOS MENEZES		
ALMIR DE LIMA PEREIRA		
CALISTRATO ALVES DE MATTOS		
TOTAL	4	4
MARIA SALOMÉ NOVAES PJ-NM-SA-201		

MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

VOTOS PROFERIDOS PELOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DESEMBARGADORES	TRIBUNAL PLENO	CÂMARAS REUNIDAS	CÂMARAS ISOLADAS	TOTAL
LYDIA DIAS FERNANDES				
OSWALDO POJUCAN TAVARES	4	24		28
ALUIZIO DA SILVA LEAL	3	23	5	31
MANOEL CACELLA ALVES	1	24	5	30
ANTÔNIO KOURY	4	25	5	34
RICARDO BORGES FILHO (Férias)				
ARY DA MOTTA SILVEIRA	3	24	24	51
EDGAR LASSANCE CUNHA	4	23	23	50
MANOEL DE CRISTO A. FILHO	4	24	19	47
RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO	3	—	—	3
NELSON SILVESTRE DO AMORIM	4	23	20	47
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA	4	23	20	47
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES	4	23	20	47
ALMIR DE LIMA PEREIRA	3	25	25	53
CALISTRATO ALVES DE MATTOS	1	23	17	41
TOTAL	42	284	183	509

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

MAPA DAS DISTRIBUIÇÕES DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

DESEMBARGADORES

A. CÍVEL AGRAVO R. EX. OFF. DE R. PENAL TOTAL
H. CORPUS

DESEMBARGADORES	A. CÍVEL	AGRAVO	R. EX. OFF.	DE R. PENAL	TOTAL
1ª CÂMARA					
ALUIZIO DA SILVA LEAL	3	—	3	—	6
MANOEL CACELLA ALVES	2	2	3	—	7
ANTÔNIO KOURY	2	—	3	—	5
2ª CÂMARA					
ARY DA MOTTA SILVEIRA	3	1	4	1	10
EDGAR LASSANCE CUNHA	3	1	4	1	10
MANOEL DE CRISTO ALVES	3	1	4	1	10
NELSON S. R. DO AMORIM	3	1	4	1	9
3ª CÂMARA					
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA	3	1	4	—	8
STÉLEO B. DOS SANTOS MENEZES	3	1	4	—	8
ALMIR DE LIMA PEREIRA	3	—	4	—	7
CALISTRATO ALVES DE MATTOS	2	—	3	—	5
TOTAL	30	8	40	4	85

MARCÍLIA BITTENCOURT LIMA
PJ-NM-SA-204

(G. Reg. n.º 567)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 5907

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
 Recorrente: Esmel Rosa Rodrigues (Dr. Domingos Em-

mi)

Recorrida: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal
 Relator: Des. Manoel Cacella Alves
EMENTA — HABEAS-CORPUS
 Não sendo coatora a autoridade indicada, o pedido fica prejudicado.

Não se conhece do recurso contra essa decisão, mesmo por que não foi prequestionada a exceção de incompetência, que IN CASU, seria o remédio legal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso.

Belém, 04 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
 PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5908

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Severino Pereira da Silva (Dr. Raimundo Fidelis)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA — É dispensável da identificação pelo sistema datiloscópico, no inquérito policial, o portador de cédula de identidade civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, por maioria de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 26 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
 PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 5890

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José Ribamar Mota Alves (Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira)

Relator: Des. Nelson Amorim

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus. Aberto Inquérito Policial para a apuração de um fato delituoso, se impõe o fichamento criminal do indiciado, sendo irrelevante a possibilidade de, a final, vir a ser reconhecida qualquer excludente de criminalidade — Recurso provido para cassar a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da E. Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, dar provimento ao recurso a fim de ser cassada a ordem concedida para evitar o prévio fichamento criminal do paciente.

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE — 10 de março de 1980

MARIA SALOME NOVAES
 PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

2ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 5891

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José de Carvalho Guimarães (Dr. Hélio de Souza Morais)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: — Justificando-se pelos seus pressupostos o habeas-corpus preventivo, é de se confirmar a sua concessão. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do ven. T. J. do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões em Belém do ará, aos 28 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES
 PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5892

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Deolindo Saldanha Pereira

Relator: Des. Christo Alves Filho

EMENTA: — Decisão concessiva de habeas corpus preventivo que se confirma na Sup. Instância face à ocorrência de seu pressuposto.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do ven. T. J. do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 28 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de março de 1980

MARIA SALOME NOVAES
 PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5893

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Carlos Augusto Sena dos Santos (Dr. Rubens Nascimento Mota)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA — A identificação datiloscópica, é providência decorrente da instauração de inquérito policial para apurar a infração (art. 6º, VIII, do Código de Processo Penal). De consequência, inexistindo inquérito, não há que falar em tal providência.

Justo receio que autoriza a concessão da ordem preventiva.

Recurso improvido.

Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Belém, 21 de fevereiro de 1980.

a.a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACÓRDÃO Nº 5894

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Emanuel Brasil de Argolo (Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA — Habeas-Corpus preventivo. E de ser concedido para resguardar a liberdade daquele que tem justo receio de vir a ser preso. A ordem é extensiva a proibição de identificação criminal, à vista da não existência de inquérito policial. Recurso improvido.

Vistos, etc....

A vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Belém, 21 de fevereiro de 1980.

a.a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 5895

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Rui Pinheiro Silva (Dra. Ester de Moraes Neves)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO. IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA. NÃO SE CONFIGURA A COAÇÃO ILEGAL, NO ATO DA SIMPLES IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO INFRATOR, RECOMENDADA PELO ART. 6º; VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

RECURSO PROVIDO, ORDEM CASSADA. UNANIME.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em cassar a ordem concedida. Custas ex-lege.

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

(a) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACÓRDÃO Nº 5896

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Gilmar Menezes Pinheiro (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: Desde que instaurado o inquérito policial, para apuração de infração penal, não há como não se proceder à identificação datiloscópica, providência decorrente de tal procedimento (art. 6º, VIII, do Código de Processo Penal — Súmula 568 STF).

Vistos, etc..

Isto posto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e consequentemente cassar a ordem concedida. Custas ex-lege.

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

(a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACÓRDÃO Nº 5897

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Antonio Nilvan da Silva (Dr. Antonio de Freitas Leite)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: "Habeas-Corpus" liberatório. Prisão sem forma legal. Correta é a decisão concessiva da ordem Recurso desprovido.

Vistos, etc...

Isto posto, e mais do que os autos consta, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 21 de fevereiro de 1980.

(a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

(a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACÓRDÃO Nº 5898

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Carlos Alberto Rocha Ferreira (Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA — Identificação datiloscópica de indiciado em inquérito policial não constitui coação. Decisão que se reforma por afrontar a Súmula 568 do Colendo STF.

Vistos, etc...

Ante o exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem. Custas ex-lege.

Belém, 21 de fevereiro de 1980.

a.a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 13 de março de 1980

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

2ª CAMARA PENAL ISOLADA

ACORDÃO Nº 5903

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
 Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido: Francisco das Chagas Hermes da Fonseca
 (Dr. Luiz Orlando G. Sampaio)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Inquérito Policial instaurado — identificação criminal a paciente já portador de carteira de identidade;

II — Nos precisos termos da súmula nº 568 do S.T.F., não constitui constrangimento ilegal tal procedimento processual penal, além de haver um crime em tese;

III — Recurso "Ex-Officio" conhecido e provido.
 Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por maioria de votos, vencido o Des. Calistrato Mattos, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, e em consequência, cassar o Salvo-Conduto já expedido.

Belém, 29 de fevereiro de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

3ª CAMARA CIVEL

ACORDÃO Nº 5899

APELAÇÃO CIVEL DE SANTA IZABEL DO PARA

Apelante: Kó Sugimoto (Adva. Dra. Neide Pereira Teixeira)

Apelado: Benedito de Cunha Caldeira (Adva. Dra. Maria da Conceição Souza)

Relator: Des. Ossiam Almeida

EMENTA — Reparação de dano. Apelação

Segundo as disposições do art. 159 do Código Civil Brasileiro, aquele que, por ação ou emissão voluntária, negligência ou imprudência violou direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

Recurso conhecido e improvido — Decisão unânime.

Vistos, etc..

Isto posto:

Acordam os Srs. Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, Pa., 22 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5900

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante: José Abrantes Henriques (Dr. Antonio Crispino)

no)

Apelado: Fernando Duarte Mourão (Dra. Joselisa Kauffman)

man)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I — AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO ANTERIOR A DE DESPEJO;

II — DESDE QUE FICOU PROVADO JA TER SIDO RECEBIDO O ALUGUEL VENCIDO POR QUEM DE DIREITO NA AÇÃO CONSIGNATORIA, NÃO PODE PROSPERAR A AÇÃO DE DESPEJO;

III — APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA:

Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação, porém lhe negar provimento, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 47 e 48.

Custas de Lei.

Belém, 29 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5901

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante: Orlandino Ferreira Pinto (Dr. Joaquim Vasconcelos)

Apelado: Walter Fernandes Barradas (Dra. Beatriz Dias Fernandes)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I — DESPEJO — LOCAÇÃO POR PRAZO DE TERMINADO — NOTIFICAÇÃO JUDICIAL — LEI Nº 4.494 DE 25/11/1964 — APELAÇÃO DA SENTENÇA QUE CONCEDEU, OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS QUANTO AO PRAZO SEGUNDO OS DITAMES DO ART. 1º DO DECRETO-LEI Nº 1.534 DE 11/04/77 APELANTE QUE GOZOU DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA — CONDENAÇÃO NOS HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE VITORIOSA;

II — A LEI Nº 1.060 DE 05/02/1950, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS NECESSITADOS, EM SEU ART. 3º MENCIONA A ISENÇÃO DAS CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO — REMISSÃO AO ARTIGO 19 "CAPUT" DO C.P.C.;

III — APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA EM PARTE.

Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação e lhe dar provimento em parte, isentando o apelante do pagamento dos honorários advocatícios devidos ao apelado, mantendo a respeitável sentença apelada no tocante ao Despejo e seu prazo fixado.

Belém, 29 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5902

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante: Urbe-Arquitetura e Engenharia Ltda. (Dr. Alberico Pimentel Filho)

Apeladas: Ana Nelly Henderson de Oliveira e outros (Dr. João José Maroja)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA-SINAL

Preliminar — Cerceamento de Defesa-Não ocorrência quando se discute questão de direito-improcedência.

Mérito — Impossibilidade de concretização do pacto firmado-arrependimento não definido, ante causa superveniente - devolução das arras recebidas — apelação provida.

Vistos, etc...

Isto posto,

Acordam, os Srs. Des. da 3ª Câmara Cível Isolada, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso de apelação, para reformar a decisão recorrida.

Belém, 29 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

3ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 5.904

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Odias Pereira dos Santos (Dra. Zuleide Pimentel Leite)

Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I — HABEAS-CORPUS PREVENTIVO — O SILENCIO DA AUTORIDADE POLICIAL APONTADA COMO COATORA AO LHE SER SOLICITADAS AS INFORMAÇÕES, INDUZ A PRESUNÇÃO DO "JUSTO RE-CEIO", E ASSIM DEVE SER O "WRIT" CONCEDIDO; II — RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc....

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, conhecer do recurso ex-officio, porém lhe negar provimento. Decisão unânime.

Belém, 29 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5.905

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Albino Santos de Oliveira (Dr. Milton Benedito Farias de Lima)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS — REFORMA-SE DECISÃO QUE CONCEDEU ISENÇÃO DE FICHAMENTO CRIMINAL — CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO.

Isto Posto.

ACORDAM, os senhores Des. da 3ª Câmara Criminal Isolada, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para cassar o Salvo Conduto expedido, contra o voto do Des. Calistrato Mattos que negava provimento.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

ACORDÃO Nº 5.906

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Oswaldina Trindade Moreira (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: HABEAS-CORPUS — RECURSO "EX-OFFICIO" — DECISÃO REFORMADA — O FICHAMENTO CRIMINAL OBRIGATORIO NO INQUÉRITO POLICIAL — SÚMULA 568 DO STF.

Vistos, etc...

Isto posto,

ACORDAM, os senhores Des. da 3ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos, pela cassação do "Salvo Conduto" que isentou a paciente do fichamento datiloscópico.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 650)

Conselho da Magistratura

RECURSO CIVEL DA CAPITAL

Recorrentes: Dra. Helena Rocha de Carvalho, Roberto Bechara Rocha e outros.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

ACORDAM, os srs. Membros do Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, manter a decisão recorrida.

Belém, 27 de fevereiro de 1980.

(a.a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 13 de março de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. - nº 650)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4522 DE 06 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária PALMIRA MARIA GONÇALVES, Auxiliar de Direção - TC-NM-SAA-402, para responder pela Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular LIA MARA DE SOUZA CARDOSO.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 640)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4523 DE 06 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário MANOEL DANTAS DIAS, Técnico de Controle Externo - TC-NS-SA-101, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº. 640)

ACÓRDÃO Nº 11.217
(Processo nº 43.037)

REQUERENTE: Cel. Francisco Ribeiro Machado, Chefe do Gabinete Militar do Governador

RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Chefe do Gabinete Militar do Governador, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-280.169,74 (duzentos e oitenta mil cento e sessenta e nove cruzeiros e setenta e quatro cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimes, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Chefe do Gabinete Militar do Governador, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-280.169,74 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 640)

ACÓRDÃO Nº 11.218
(Processo nº 44.478)

REQUERENTE: Sr. Santana Coutinho da Silva, Tesoureiro do Centro Comunitário da Coréia.
RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Santana Coutinho da Silva, Tesoureiro do Centro Comunitário da Coréia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), do auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimes, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Santana Coutinho da Silva, Tesoureiro do Centro Comunitário da Coréia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém em 1979, destinado ao custeio de 400 bolsas de estudos a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Papa João XXIII, pertencente ao referido centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

ELIAS NAIFE DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 640)

ACÓRDÃO Nº 11.219
(Processo nº 42.226)

REQUERENTE: Prof. Clóvis Cunha da Goma Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Clóvis Cunha da Goma Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0446, de 26.11.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0127, de 26 de novembro de 1979, que eleva para Cr\$-131.350,80 (cento e trinta e hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos), os proventos da reforma "ex-officio" do 2º Sargento Músico MÁRIO MAIA GOMES, registrado neste Tribunal (Acórdão nº 9.986, de 11.10.77), de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 1.524, de 04 de março de 1958, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimes, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 640)

ACÓRDÃO Nº 11.220

(Processo nº 44.389)

REQUERENTE: Sra. Francisca das Chagas Souza, Responsável pelo Centro Social São Francisco

RELATOR: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. FRANCISCA DA CHAGAS SOUZA, responsável pelo Centro Social São Francisco, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$-105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA, responsável pelo CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 350 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na ESCOLA SÃO FRANCISCO DE CHAGAS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 640)

ACÓRDÃO Nº 11.221

(Processo nº 44.464)

REQUERENTE: Sr. Vivaldo Braga Monteiro, Diretor Administrativo da Escola de 1º Grau "VIVALDO BRAGA".

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Vivaldo Braga Monteiro, Diretor da Escola de 1º grau "Vivaldo Braga", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros), do auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprova a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Vivaldo Braga Monteiro, Diretor da Escola de 1º Grau "VIVALDO BRAGA", relativamente ao emprego da importância de Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém em 1979, destinado ao custeio de 300 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, Ensino Regular, matriculados na referida Escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 640)

ACÓRDÃO Nº 11.222

(Processo nº 44.479)

REQUERENTE: Sra. Maria Alice dos Santos Sousa, Diretora do Centro Comunitário Cidade Nova.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Alice dos Santos Souza, Diretora do Centro Comunitário Cidade Nova, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria Alice dos Santos Sousa, Diretora do Centro Comunitário Cidade Nova. Relativamente ao emprego da importância de Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 60 bolsas de estudo concedidas a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na ESCOLA PREPARATÓRIA CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO no referido centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Suprocurador

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 4

(Processo nº 01/80)

O Conselho de Administração do Fundo de Assistência aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na sua reunião do dia 22.02.80, acolhendo o parecer do Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator do Processo nº 01/80, pertinente a prestação de contas do exercício de 1979.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Presidente do FASTC, no exercício de 1979, dando-lhe, em consequência, plena e irrevogável quitação.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIFE DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.042

(Processos nºs. 43.508, 43.642, 44.642, 44.019, 44.147, 44.217, 44.251, 43.709, 43.981, 44.181)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs. 43.508, 43.642, 44.019, 44.147, 44.217, 44.251, 43.709, 43.981 e 44.181;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes ~~casos~~:

PROCESSO Nº 43.508 - Contrato e Termos Aditivos celebrados entre as Centrais Elétricas do Pará e a Empresa Brasileira de Engenharia S.A. para a montagem dos equipamentos da Usina de Tapanã, localizada em Icoaraci - Relator: Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche.

PROCESSO Nº 43.642 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria da Viação e Obras Públicas e a firma Frederico Neumann, para a execução do projeto luminotécnico do Teatro da Paz - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 44.019 - Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, para fazer desmatamento, regularização e revestimento primário dentro da área onde será construído o distrito industrial de Icoaraci - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 44.147 - Termo de Protocolo firmado entre o Banco Nacional de Habitação, a TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com o objetivo de solucionar o problema social existente no conjunto habitacional "Panorama XXI" - Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 44.217 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Centro de Processamento de Dados, para atender complementarmente o Orçamento do CPD, insuficiente para fazer face a seus atuais compromissos. Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 44.251 - Contrato de locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Sra. Jacirema Pereira, do imóvel situado à Alameda Laura Bechara nº 01, na Vila de Mosqueiro, Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 43.709 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma F. Barros - Serviços, para prestação de serviços de vigilância no prédio do teatro Experimental do Pará. Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 43.981 - Lei nº 2.824 e Decreto nº 81, datados de 05.09.79 da Prefeitura Municipal de Óbidos que dispõe sobre a correção de níveis salariais de servidores municipais. Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

PROCESSO Nº 44.181 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a firma L. Santos - Limpadora "Q" Brilho e o Tribunal de Contas do Estado do Pará, para prestação de serviços de vigilância do edifício-sede e anexo deste Tribunal. Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Processo nº 44.181

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.043

(Processos n.ºs. 44.210, 44.212, 44.252, 44.270, 44.384, 44.436 e 44.504)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos n.ºs. 44.210, 44.212, 44.252, 44.270, 44.384, 44.436 e 44.504.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 44.210 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. LAERTE COSTA ANJOS, para locação do imóvel sito à Rua Rio Branco - Salinópolis s/n, para residência dos servidores da Unidade Mista de Salinópolis. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

PROCESSO Nº 44.212 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. RONALDO LÚCIO SANTA ROSA MENEZES, para locação do imóvel sito à Av. Jarbas Passarinho s/n, para residência de servidores da Unidade Mista de Conceição do Araguaia. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

PROCESSO Nº 44.252 - Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Sra. JÚLIO ROCHA MORAIS, para locação do imóvel sito à Trav. 7 de Setembro s/n para residência de servidores da Unidade Mista de Cachoeira do Arari. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

PROCESSO Nº 44.270 - Resolução nº 2 de 16.11.79 da Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO TAUÁ, que atualiza a remuneração dos vereadores, a partir de 01.12.79. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

PROCESSO Nº 44.384 - Resolução nº 190 de 28.12.79 da Câmara Municipal de BRAGANÇA, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido município. Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 44.436 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ e a IPÊ-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para pintura do prédio do referido órgão. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

PROCESSO Nº 44.504 - Lei nº 01/80 de 10.01.80 da Câmara Municipal de VISEU, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores da referida Prefeitura. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.044

(Processos Nº 43.640, 43.755, 44.099, 44.151, 44.195 e 44.253)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES-Relator, nos seguintes termos:

"Tratam estes processos, reunidos para um único despacho, do cadastro do seguinte:

a) Processo nº 43.640 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma ENDICON - Engenharia de Instalações e Construções Ltda., para fornecimento e instalação, pela segunda, de uma Subestação Blindada de 15 KV - 150 KVA, no Teatro da Paz, no valor de Cr\$-200.080,00;

b) Processo nº 43.755 - Termo Aditivo ao Convênio 075/78, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Paragominas, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de Saneamento Básico", na Vila Elinto Muller, desse Município, no valor de Cr\$-1.000.000,00;

c) Processo nº 44.099 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, para atendimento às despesas efetuadas e não pagas em 1978, dentro da Programação do Fundo de Desenvolvimento Agrário, no valor de Cr\$-974.957,00;

d) Processo nº 44.151 - Contrato de Locação que entre si fazem o Instituto de Terras do Pará, locatário, e Soly Antonio Valiati, locador, tendo por objeto o aluguel do imóvel situado à Trav. Diogo Mourão nº 400, na cidade de Conceição do Araguaia, durante 6 meses, no valor total de Cr\$-33.000,00;

e) Processo nº 44.195 - Termo Aditivo ao Contrato de Serviço entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará e o Centro de Processamento de Dados, com o objetivo de prestação de serviços Técnicos de Processamento de Dados, Tratamento de Informação e Apoio Técnico Operacional, pelo CPD, em favor do IDESP, no valor de Cr\$-119.600,00 e

f) Processo nº 44.253 - Termo de Renovação de Contrato de Locação que faz a Secretaria de Estado de Saúde Pública, locatária, e Antonio Garcia Bernardes, locador, para aluguel do imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco nº 861, na cidade de Santarém, no valor mensal de Cr\$-6.900,00;

Os processos tramitaram regularmente e os atos que os instruem estão revestidos das formalidades legais, nada objetando os Órgãos Técnicos desta Corte e com pareceres favoráveis do Ministério Público.

Em face do exposto e considerando as datas de entrada desses processos no Tribunal de Contas, lavro o seguinte despacho:

1º) Defiro os cadastros relativos aos processos n.ºs. 44.195 e 44.253 e

2º) Encaminhe-se os de n.ºs. 43.640, 43.755, 44.099 e 44.151 ao Órgão Competente desta Corte, para anexação dos mesmos às respectivas prestações de contas, a fim de serem apreciados conjuntamente”.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados. Tratamento de Informações ou Apoio Técnico Operacional e do Termo de Renovação de Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. ANTONIO GARCIA BERNARDES, para a locação do imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco, 861 no Município de Santarém; e mandar anexar os processos n.ºs. 43.640, 43.755, 44.099 e 44.151 aos das respectivas prestações de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. n.º 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.045

(Processo n.º 44.194)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator, nos seguintes termos:

“Com fundamento na Resolução n.º 9.019, de 22.01.80, deste Tribunal, acolho o pronunciamento do Ministério Público, pela juntada dos autos ao respectivo processo de prestação de contas”.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo n.º 44.194, que trata do Crédito Especial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, aberto pela Portaria n.º 01/79, de 05.10.79 e autorizado pela Resolução n.º 09/79, de 02.10.79, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. n.º 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.046

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Senhor CARLOS HACHEM CHAVES, Chefe de Gabinete, em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. n.º 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.047

(Processos n.ºs. 43.641, 43.783, 44.213, 44.445, 44.480, 44.506)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos n.ºs. 43.641, 43.783, 44.213, 44.445, 44.430 e 44.506;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 43.641 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PERFOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para fornecimento e instalação de equipamento de som e interfonos no Teatro da Paz-Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 43.783 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma INDÚSTRIA VILARES S/A, para a manutenção dos elevadores do prédio da referida Secretaria - Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 44.213 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. FERNANDO PINHEIRO RODRIGUES, para a locação do imóvel sito à Rua Lameira Bitencourt, n.º 100, no Município de Barcarena - Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 44.445 - Contrato celebrado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ e HIDROPROJETO - ENGENHARIA E PROJETO LTDA., destinado a construção das obras do Sistema de Proteção contra incêndio para a Subestação Icoaraci - Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 44.480 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARÁ e RAULAND BELEM SOM LIMITADA, para fornecer música ambiente de segunda a sexta-feira, ininterruptamente. - Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 44.506 - Lei n.º 150/79, de 09 de outubro de 1979 da CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, que dispõe sobre concessão de Diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e cargos Comissionados do Executivo deste Município - Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheira Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. n.º 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.048

(Processos n.ºs 43.601, 43.707, 44.177, 44.300, 44.466 e 44.472)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos autos dos processos n.ºs 43.601, 43.707, 44.177, 44.300, 44.466, 44.472.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro dos processos abaixo identificados:

PROCESSO Nº 43.601 - Contrato e Termo Aditivo firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a IBM do Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda., para prestar serviços na garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM, pertencentes ao referido Órgão, Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 43.707 - Resolução n.º 13/79, de 13.12.79, que atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Breves, a contar de 1º de fevereiro de 1979, Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 44.177 - Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e a Conservadora VITÓRIA LTDA., para atender serviços de limpeza e outras atividades, Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSO Nº 44.300 - Resolução nº 230, de 11.12.79, que majora os Subsídios e Representação do Prefeito Municipal de ÓBIDOS, Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

PROCESSOS Nºs 44.466 e 44.472 - Contratos celebrados entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e os Doutores NEUZA RODRIGUES CARNEIRO e ERNESTO GONDIM LEITÃO, para assistência médica aos funcionários e seus dependentes, Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

Impedido de votar nos processos
nºs 44.466 e 44.472

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.049
(Processo nº 44.345)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Prefeito Municipal de MOCAJUBA, através ofício nº 185/79 (Documento protocolado sob o nº 00014, em 02.08.80);

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator:

Contém este processo consulta do Prefeito Municipal de Mocajuba, do seguinte teor:

"Sr. Presidente:

Esta Prefeitura a fim de dirimir dúvidas e evitar enganos, solicita a esse Tribunal enviar informação se um Oficial da Reserva Remunerada do Exército, pode ser nomeado funcionário e constar na folha de pagamentos".

Ouvida a Procuradoria, esta pelo Subprocurador Dr. Asdrúbal Bentes, assim se manifestou:

"Consulta o Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba, se um Oficial da Reserva Remunerada do Exército pode ser nomeado funcionário e constar na folha de pagamentos.

A dúvida suscita pelo consulente poderia ser facilmente dirimida através de sua assessoria jurídica, desacumulando, assim, esta Corte de processo que não lhe dizem respeito.

Entretanto, a título de colaboração, informamos ao Sr. Prefeito de Mocajuba que deverá observar o disposto nos artigos 169 e 173, da Lei 749, de 24/12/1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Pela inteligência desses dispositivos legais, conclui-se que, no presente caso, o militar reformado somente poderá ser nomeado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, desde que o ato de sua reforma não tenha sido por invalidez e que submetido à inspeção de saúde, seja julgado apto".

É o parecer, s.m.j."

Em que pese a boa vontade da Procuradoria em colaborar com o Prefeito de Mocajuba, como a matéria da consulta não é da competência deste Tribunal (acumulação de cargos) e o que também é importante por merecer o assunto estudo acurado, já que deve ser examinado não só à luz do Estatuto dos Funcionários como ainda da legislação federal militar pertinente, entendemos que o Tribunal deve julgar-se incompetente para responder à consulta contida neste processo, nos precisos termos do art. 38, nº IX da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

É o relatório.

P A R E C E R

Ante o exposto, somos de parecer que o Tribunal deve julgar-se incompetente para responder à consulta agasalhada nos autos.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante: Subprocurador.

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.050

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo senhor Braulino Pena Martins, Agente Tributário Nivel C, exercendo o cargo em comissão de Chefe da Agência Fiscal da Secretaria de Estado em Igarapé-Miri, Delegacia da 6ª Região Fiscal, do Estado com sede em Abaetetuba.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.051

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros EMÍLIO MARTINS e MANUEL AYRES, nos termos das manifestações constantes de ata, vedar a cessão de seus funcionários, a quaisquer entidades públicas, no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, ficando a Presidência autorizada a indeferir os pedidos que nesse sentido sejam dirigidos ao Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 640)

RESOLUÇÃO Nº 9.052
(Processos nºs 44.443 e 44.291)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de março de 1980.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 44.443 e 44.291;

RESOLVE:
UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:
PROCESSO Nº 44.443 - Contrato celebrado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ e ELG - ELETRICIDADE GERAL LTDA., para executar os serviços de montagem eletromecânica e construção civil das ampliações da sub-estação do Coqueiro. Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO;

PROCESSO Nº 44.291 - Termo de Rescisão de contrato celebrado em 30.10.78 entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loreiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 640)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL Nº 28/80

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos que, pela Portaria de nº 01/80 de 6/3/1980, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nessa situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES

Nº INSC.

SEÇÃO

Ademar Azevedo dos Santos - 14.455 - 1º; Angelo Ribeiro Coelho - 14.762 - 1º; Boaventura da Silva - 389 - 1º; Honorata Santos Silva - 9.208 - 1º; Iolanda da Silva Garcia - 29.146 - 1º; Maria Alves Cardoso - 11.404 - 1º; Orlando Cruz - 15.823 - 1º; Ordélia Pereira de Aguiar - 84.706 - 2º; Romana Rodrigues de Souza - 10.276 - 1º; Zacarias de Deus e Silva - 10.474 - 1º; Antonia Fonseca Madeira - 1.483 - 2º; Aracy da Costa Alves - 17.511 - 2º; Benedita Natalina de Oliveira Progenio - 85.734 - 2º; Barbara Coelho Ribeiro - 92.370 - 2º; Carlos Gomes da Cunha Junior - 334 - 2º; Clelia Silva da Costa - 92.571 - 2º; Danilo Barbosa dos Santos - 85.330 - 2º; Dorazil Matos de Araújo - 42.634 - 2º; Deusarina Soeiro da Silva - 42.672 - 2º; Estelita Domingas Ferreira - 1.205 - 2º; Eduardo Tenório do Nascimento - 42.638 - 2º; Elza da Conceição Souza da Rocha - 30.594 - 2º; Elias de Melo Costa - 93.585 - 2º; Francisco Gomes Furtado - 1.396 - 2º; Gregório Lopes - 95.125 - 2º; Geraldo Pereira da Silva - 42.525 - 2º; Hemar Dias Rodrigues - 16.468 - 2º; Ivone Ivo Salgado - 30.257 - 2º; Iolanda Correa Cavalheiro - 87.181 - 2º; Otel João Portal Franco - 85.331 - 2º; João da Anunciação Dias Leão - 86.401 - 2º; Luiz Monteiro da Silva - 65.215 - 2º; Manoel Alves Coelho - 12.653 - 2º; Miguel Lobato de Lima - 86.416 - 2º; Maria Arcangela Neves Passinho - 40.137 - 2º; Maria Guimas Corrêa Guedes - 42.648 - 2º; Maria do Carmo Corrêa Farias - 40.149 - 2º; Regina Maria de Jesus Avelar - 92.355 - 2º; Raimundo Pereira - 86.414 - 2º; Sonia Maria Rodrigues da Silva - 40.099 - 2º; Severiano Gama da Silva - 87.986 - 2º; Valdez Bezerra de Carvalho - 100.638 - 2º; Alfredina Barbosa Barbosa - 22.400 - 3º; Cipriano Pinheiro - 100.844 - 3º; Eulogio de Souza Moreira - 16.285 - 3º; Manoel Martins da Costa - 17.197 - 3º; Maria de Jesus da Cruz de Jesus - 26.976 - 3º; Maria Alice Mendes Carvalho - 100.852 - 3º; Manoel Barros do Nascimento - 5.580 - 3º; Manoel Marcolino da Rocha - 10.915 - 3º; Maria da Glória Maciel - 86.308 - 3º; Raimundo Miranda Ferreira - 2.885 - 3º; Analia Melo Magno e Silva - 27.310 - 4º; Almerindo Elesbão de Jesus - 12.465 - 4º; Basília Cardoso Cavalcante - 17.374 - 4º; Creuza da Cunha Ramos - 15.877 - 4º; Elaine Costa Figueiredo - 17.241 - 4º; Francisca Neuza de Lima - 15.114 - 4º; Ivaldo Alexandre Ferreira de Vilhena - 15.893 - 4º; Irani Borborema Maia - 30.730 - 4º; Maria Lima de Alencar Feitosa - 15.079 - 4º; Maria Lima da Silva - 2.033 - 4º; Raimundo Oliveira Costa - 704 - 4º; Raimundo Elias Neves - 31.240 - 4º; Odilon Rabelo Gemaque - 31.157 - 4º; Amélia Araújo Soares - 26.448 - 5º; Antonio Lisboa Madeira - 17.235 - 5º; Carlos Arminho Xavier de Moraes - 66.381 - 5º; Cleide da Conceição Cardoso - 30.527 - 5º; Celça Pereira dos Santos - 12.282 - 5º; Francisco Sandim Gonçalves - 5.131 - 5º; Francisco de Assis Teixeira Pontes de Carvalho - 29.392 - 4º; Guilherme Rolim Moreira - 19.576 - 5º; Isabel do Monte Pinheiro Landim - 19.950 - 5º; José Francisco da Rocha - 3.931 - 5º; João Mariano do Nascimento - 65.370 - 5º; Lucimar da Costa Vila Nova - 65.365 - 5º; Maria Ramos de Oliveira - 14.934 - 5º; Maria Aldenora de Lacerda Amâncio - 13.634 - 4º; Manoel da Silva Mendes - 66.417 - 5º; Maurila Trindade de Paula - 65.371 - 5º; Marina Nobre Viegas - 1.621 - 4º; Otaciano de Lima Santos - 467 - 4º; Onofre Tavares da Silva - 5.731 - 5º; Omar Tavares Guerreiro -

1.950 - 5º; Paulo Moraes - 23.321 - 5º; Raimundo Teodoro Rufino de Lima - 66.429 - 5º; Roberto dos Santos Ruiz Marques - 66.285 - 5º; Terezinha de Jesus Silva - 66.838 - 5º; Theodomiro Ferreira Teixeira - 5.625 - 5º; Iracema Oliveira da Luz - 13.757 - 4º; Benedito Moraes Gomes - 66.160 - 6º; Euclides Teófilo do Rosário - 11.340 - 6º; Edilson dos Santos Martins - 28.007 - 6º; Edgar Barbosa Hartherley - 24.730 - 6º; Francisca Maria de Aviz Nascimento - 65.161 - 6º; José Maria Carneiro - 66.679 - 6º; João Abreu Costa - 29.362 - 6º; Jurandir Curuçá Ferreira - 66.018 - 6º; Luiz Pantoja Farias - 65.160 - 6º; Nair da Silva - 10.757 - 6º; Otavio Oliveira da Silva - 24.913 - 6º; Pedro Cruz Fôro - 28.557 - 6º; Raimunda de Souza Guedes - 11.064 - 6º; Alceman Soares da Cruz - 29.200 - 7º; Edith Olympia de Castro Miranda - 2.256 - 7º; Maria de Nazareth Brito de Pinho - 14.652 - 7º; Maria do Carmo Silva - 42.261 - 7º; Maria dos Santos Baia - 42.147 - 7º; Maria de Jesus Martins Correa - 42.354 - 7º; Maria Mercedes Miranda da Silva - 42.344 - 7º; Maria Domingas Lopes dos Santos - 42.029 - 7º; Meraldo Xavier Nunes - 2.032 - 7º; Manoel Raimundo dos Santos - 4.056 - 7º; Rosa Barbosa - 42.230 - 7º; Zuleika Duarte de Oliveira - 1.924 - 7º; Almir Pereira de Souza - 31.081 - 8º; Argemiro Soares Chagas - 65.920 - 8º; Elisio Soares de Moraes - 28.547 - 8º; Fernando Cruz Almeida - 29.891 - 8º; Stella Elteres das Chagas - 17.066 - 8º; Joana Conceição Silva Maciel - 17.447 - 8º; Otília Iris da Silva Reis - 6.032 - 8º; Pedro Elias Pena - 10.588 - 8º; Raimundo Nonato de Souza - 22.414 - 8º; Raimundo Nepomuceno Filho - 2.845 - 8º; Argemira Moraes Palheta Vieira - 96.116 - 9º; Antonio Ferreira Lima - 19.445 - 9º; Carlos Alberto Ferreira do Carmo - 16.295 - 9º; Emanuel Idemar Martins de Souza - 6.329 - 9º; Francisco de Lima Barros - 18.325 - 9º; Juddy da Costa Leal - 19.074 - 9º; Josefa Bentes dos Santos - 20.286 - 9º; Nazaré Corrêa - 18.316 - 9º; Raimundo Nonato Pinto Ribeiro - 90.602 - 9º; Raimundo Brito Pedroso - 16.153 - 9º; Paulo Xavier de Souza - 18.791 - 9º; Silvino Alvaro da Silva - 5.900 - 9º; Ataíde de Nazaré Melo - 99.480 - 10º; Antonio Werneck de Castro - 29.148 - 10º; Antonio dos Santos Alves - 10.774 - 10º; Dalva de Nazaré Silva Oliveira - 97.632 - 10º; Eponina de Oliveira Lima - 11.002 - 10º; Elza Ferreira Barros - 97.505 - 10º; João da Mata e Silva - 27.586 - 10º; José dos Santos Menezes Filho - 6.268 - 10º; José Castro - 7.999 - 10º; Laurimar Santana - 29.302 - 10º; Miguel da Silva Lôbo - 27.506 - 10º; Maria do Perpetuo Socorro da Costa - 99.395 - 10º; Maria de Nazareth dos Santos Silva - 10.767 - 10º; Maura de Souza Pereira dos Anjos - 27.592 - 10º; Martiniano da Costa Moraes - 19.315 - 10º; Maximo Monteiro - 9.859 - 10º; Manoel Santos Lima - 99.429 - 10º; Olivaldo da Conceição Carvalho - 99.424 - 10º; Raimundo Renato da Silva - 19.473 - 10º; Terezinha Gonçalves Carvalho - 99.476 - 10º; Tanha Mara de Souza Moraes - 99.481 - 10º; Waldi Antonio Cardoso Furtado - 97.519 - 10º; Elias Alves de Olanda - 13.679 - 10º; Hermina da Silva Carneiro - 3.067 - 10º; José André Claudio - 28.931 - 11º; Marina Torres Campos - 7.600 - 11º; Raimundo Valente Nabiça - 20.034 - 11º; Aluzio Peixoto Delgado - 21.895 - 12º; Altina Franco de Almeida - 12.882 - 12º; Carmelina Silva do Carmo - 25.731 - 12º; Clevens Marcelino Chagas - 26.622 - 12º; Carlos da Costa Lima - 204 - 12º; Ernestina Alcântara de Lima - 25.633 - 12º; Edson de Almeida Teles - 27.901 - 12º; Francisco Fernandes Silva de Carvalho - 90.966 - 12º; Iracema Nascimento Reis - 67.820 - 12º; João Barbosa - 13.453 - 12º; Manoel Rodrigues Machado - 13.057 - 12º; Orlando Bastos Sacramento - 13.263 - 12º; Pedro Fernandes de Lima - 7.227 - 12º; Raimundo Torres - 13.011 - 12º; Raimunda Pereira Fernandes - 239 - 12º; Vital Gomes de Moura - 13.205 - 12º.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

MARIALUCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 637)